



30

Pregão Eletrônico  
SRP  
003/2020

Material de Higiene,  
Limpeza e Consumo em  
geral

Abertura f/2 10 horas

TC ok

Site ok

Portal ok

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 013 / 2020

DATA 21/01/20

3º

Q



CI 171/2019

**DA: Secretaria de Administração e Finanças**  
**PARA: Departamento de Compras e Licitação**

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para **aquisição de material de higiene, limpeza e consumo**, para 12 meses.

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**MOTIVAÇÃO:** motiva-se a presente licitação pela necessidade de material de higiene, limpeza e consumo a ser utilizado nas diversas secretarias do município.

**GESTOR DO CONTRATO:** Secretário a pasta de Administração e Finanças.

**FISCAL TITULAR DO CONTRATO:** Clésio Fidêncio.

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** Dieli Geremia Panolfi.

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de dezembro de 2019.

**Márcia Besson Frigotto**  
**Secretária de Administração e Finanças**





Município de Capanema - PR



000727

CONTRATO Nº 392/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado CONTRATANTE, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 79/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, sediada na R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MOISES LUIZ BOFF, portador do RG nº e do CPF nº 017.039.059-46.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                           |           |    |          |      |          |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|------|----------|
| 2 | 56685 | AGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) P/P (PESO POR PESO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTE COMPONENTES COMPLEMENTARES: | SIPROLIMP | UN | 1.000,00 | 5,50 | 5.500,00 |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|------|----------|

M O





000728

## Município de Capanema - PR

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |          |      |          |
|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|------|----------|
|   |       | <p>HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. O PH DA ÁGUA DEVE TER DE 11,5 (DILUÍDO A 1% P/P) E 13,5 (PRODUTO PURO). NO RÓTULO DEVE CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5.000ML. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE.</p> |       |    |          |      |          |
| 8 | 56692 | <p>AROMATIZANTE DE AMBIENTE PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO. POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ALCOOL, DENATONIUM BENZOATE. COMPOSIÇÃO DAS FRAGRÂNCIAS: CYMBOPOGON NARDUS OIL (ÓLEO DE CITRONELA), PINUS PALUSTRIS (ÓLEO DE PINHO), EUCALYPTUS CITRIODORA OIL (ÓLEO DE EUCALIPTO), ESSÊNCIA DE HORTELÃ, ESSENCIA DE ERVA DOCE. A COR DEVE SER LEVEMENTE INCOLOR. ASPECTO LÍQUIDO. MODO DE USAR: DILUIR 10 GOTAS PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: COALA. EMBALAGEM COM 140ML.</p>                                                                                                                                                               | SIPRO | UN | 1.200,00 | 4,70 | 5.640,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M P





000729

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |        |      |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|------|----------|
| 14 | 56697 | CERA EM PASTA, LATA DE 400GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTE SALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO NAS CORES VERMELHO, INCOLOR E AMARELO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GIOCA | UN | 200,00 | 8,90 | 1.780,00 |
| 15 | 56698 | CERA LÍQUIDA AUTO BRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLÜRIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRODUTO ISENTO DE FORMALDEÍDO (FORMOL). VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIRAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RENDIMENTO 40 A 60 | GIOCA | UN | 100,00 | 2,90 | 290,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M 0





000730

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |        |      |        |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|------|--------|
|    |       | M <sup>2</sup> /LITRO OU SUPERIOR; PH ENTRE 8,4 E 9,4; TEOR DE INGREDIENTES NÃO VOLÁTEIS ENTRE 13% E 14%; BASEADO NO PRODUTO REFERÊNCIA CERA INGLEZA MAXX, FABRICANTE: CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMERCIO LIMITADA. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |        |      |        |
| 16 | 56699 | CERA LIQUIDA CONCENTRADA, AUTO BRILHANTE, ESPECIAL PARA PISOS VINÍLICOS, DE BORRACHA, GRANILITE, MARMORITE, MOSAICO, CERÂMICA, MARMORE OU GRANITO NÃO POLIDOS E MADEIRA PLASTIFICADA, FÓRMULA A BASE DE CERAS NOBRES EMULSIONADAS, COMBINADAS COM POLÍMEROS ACRÍLICOS E COADJUVANTES, DE FORMA A PROPORCIONAR BRILHO INTENSO E ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO APÓS SUA APLICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA - POLÍMERO, ACRILICO, CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIONANTE, PLASTIFICANTE, E CONSERVANTE; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS - 8,5 A 9,0; PH(20° C) - 8,5 A 9,0; DENSIDADE(20°) - 1,002 A 1,003G/ML; VISCOSIDADE BROOKFIELD 1/60(20°)- MÁXIMO 10CPS; RENDIMENTO 70 A100M2 POR LITRO, DILUIÇÃO 1/10. PRODUTO ISENTE DE FORMALDEIDO (FORMOL). COR AMARELO/INCOLOR/VERMELHO/GRAFITE/PRETA. EMBALAGEM COM 750ML. | GIOCA | UN | 200,00 | 2,90 | 580,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M P





000431

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |          |       |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|-------|-----------|
|    |       | VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |          |       |           |
| 17 | 56700 | CERA PASTA COM SILICONE VERMELHA PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 5 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIPROLIMP | UN  | 200,00   | 75,00 | 15.000,00 |
| 23 | 56708 | DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO. | SIPROLIMP | EMB | 500,00   | 2,95  | 1.475,00  |
| 28 | 56712 | DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. COMPONENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IDEAL     | UN  | 1.000,00 | 8,35  | 8.350,00  |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M O





000173.3

## Município de Capanema - PR

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>SULFONATO DE SÓDIO).<br/>COMPOSIÇÃO: COMPONENTE<br/>ATIVO, GLICERINA,<br/>COADJUVANTES,<br/>CONSERVANTES,<br/>SEQUESTRANTES,<br/>ESPESSANTES,<br/>CONTROLADOR DE PH,<br/>CORANTES (LIMÃO, MAÇÃO,<br/>NEUTRO), OPACIFICANTE<br/>(CÔCO), BRANQUEADOR<br/>ÓTICO (CRISTAL), FRAGRÂNCIA<br/>E ÁGUA. PROPRIEDADES<br/>FÍSICO/QUÍMICAS: LÍQUIDO<br/>VISCOSO, INCOLOR, VERDE,<br/>AMARELO, VERMELHO E<br/>BRANCO DE ACORDO COM O<br/>PADRÃO. PH: 5,5 A 8,0.<br/>MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA:<br/>5,40 A 6,60%, VISCOSIDADE<br/>MÍNIMA DE 200CPS. NO<br/>RÓTULO DEVE CONTER:<br/>INFORMAÇÕES DO<br/>FABRICANTE, ENDEREÇO<br/>COMPLETO, CNPJ,<br/>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM<br/>CRQ, NÚMERO DE REGISTRO<br/>E AUTORIZAÇÃO DE<br/>FUNCIONAMENTO DO<br/>MINISTÉRIO DA SAÚDE,<br/>NÚMERO DE LOTE DE<br/>FABRICAÇÃO, DATA DE<br/>FABRICAÇÃO. BASEADO NAS<br/>CARACTERÍSTICAS DO<br/>PRODUTO REFERÊNCIA<br/>LIMPOL, DA FABRICANTE<br/>BOMBRIL. O PROPONENTE<br/>DEVE APRESENTAR A FICHA<br/>DE INFORMAÇÕES DE<br/>SEGURANÇA DE PRODUTOS<br/>QUÍMICOS (FISPQ), OU FICHA<br/>TÉCNICA DO PRODUTO, OU<br/>LAUDO TÉCNICO,<br/>CERTIFICAÇÃO OU RÓTULO<br/>EMITIDO POR LABORATORIO<br/>OU ORGANISMO ACREDITADO<br/>PELO INMETRO, INFORMANDO<br/>QUAL O AGENTE TENSOATIVO<br/>UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO<br/>DO PRODUTO E<br/>DISCRIMINANDO A SUA<br/>BIODEGRADABILIDADE<br/>(IMEDIATA EM MEIO<br/>AQUÁTICO), EM</p> |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

u p





000733

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |    |        |       |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--------|-------|----------|
|    |       | CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15448-1 E, COM A DIRETRIZ OCDE 301A-F OU MÉTODO SIMILAR. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO 5000 ML (5 LITROS). ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.                                                                                                                                                                       |           |    |        |       |          |
| 30 | 56714 | DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200 ML PARA ÁGUA, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE, TAMPA ROSQUEAVEL NA PARTE SUPERIOR, FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSOS E PORCAS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.                                                      | NOBRE     | UN | 40,00  | 30,00 | 1.200,00 |
| 36 | 56720 | ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOBRE     | UN | 600,00 | 1,40  | 840,00   |
| 42 | 56726 | FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 0,69CM X 0,70CM, COR BRANCA; EM FIBRAS NATURAIS; CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; AMARRAÇÃO EM SARJA DE MELHOR QUALIDADE; MEDINDO (LXC) (0,69 X 0,70)M; NA COR BRANCA; COM BAINHA DE 1CM NOS 4 LADOS; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008; VALIDADE DE 5 ANOS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5 UNIDADES. | CLASC     | CX | 300,00 | 6,50  | 1.950,00 |
| 56 | 56740 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PLASYTICO | CX | 500,00 | 12,00 | 6.000,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M Ø



000734  
W

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |          |      |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|------|----------|
|    |       | CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, INODORA E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO ÚNICO. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |          |      |          |
| 60 | 56744 | PANÃO CRU, EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, TAMANHO 80CM X 90CM, COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SUL       | UN  | 500,00   | 4,00 | 2.000,00 |
| 62 | 56746 | PANO DE PRATO LISO COR BRANCA - MATERIAL 100% ALGODÃO (FIBRA NATURAL), COR BRANCA, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO MÍNIMO DE 120GR, COMPRIMENTO DE 70CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM), LARGURA DE 40CM (COM TOLERÂNCIA DE 3CM. COM ETIQUETA ORIGINAL DA MARCA.                                                                                                                                                     | BELMONT   | UN  | 1.000,00 | 2,00 | 2.000,00 |
| 68 | 56752 | PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, | FRANCIPEL | PCT | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M 8





000785

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |      |        |       |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|-------|----------|
|    |       | <b>POR CHEIRO, TATO E<br/>MEDIÇÃO PACOTE COM 1000<br/>FOLHAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |      |        |       |          |
| 74 | 56758 | <b>RODO COM ESPUMA DE ALTA<br/>DENSIDADE, IDEAL PARA<br/>PASSAR CERA E LAVAR<br/>PEQUENAS ÁREAS COMO<br/>PISOS E PAREDES.<br/>COMPRIMENTO DE 55 CM E<br/>ACOMPANHA CABO COM<br/>120CM. COM CANTOS<br/>ARREDONDADOS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LOCATELI | UN   | 200,00 | 6,00  | 1.200,00 |
| 75 | 56759 | <b>RODO PARA PISO, COM<br/>BORRACHA DE EVA, BASE EM<br/>MADEIRA COM 100 CM DE<br/>COMPRIMENTO, CABO EM<br/>MADEIRA REVESTIDO EM<br/>PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM<br/>120 CM DE COMPRIMENTO,<br/>PODENDO TER VARIAÇÃO<br/>DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS<br/>BORRACHAS DEVERÃO<br/>ULTRAPASSAR A BASE EM NO<br/>MÍNIMO 1 CM.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOCATELI | UN   | 200,00 | 20,70 | 4.140,00 |
| 80 | 56765 | <b>SABONETE LÍQUIDO PARA<br/>MÃO SABONETE<br/>ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE<br/>DAS MÃOS. LIMPEZA E<br/>ASSEPSIA DAS MÃOS COM<br/>EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO<br/>ESPECTRO DE MICRO-<br/>ORGANISMOS<br/>(STAPHYLOCOCCUSAUREUS,<br/>ESCHERICHIA COLI,<br/>PSEUDOMONASAERUGINOSA,<br/>E SALMONELA<br/>CHOLERAESUIS). FAIXA DE<br/>CONCENTRAÇÃO PARA O USO:<br/>PURO. ASPECTO: LÍQUIDO<br/>VISCOSO; PH 6,0 - 8,0;<br/>COMPOSIÇÃO QUÍMICA:<br/>TENSOATIVOANIÓNICO,<br/>TENSOATIVO NÃO IÔNICO,<br/>TENSOATIVOANFÓTERO E<br/>AGENTE BACTERICIDA;<br/>PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN<br/>(Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%.<br/>EMBALAGEM: BOMBONA DE 5<br/>LITROS.</b> | PREMISSE | BM   | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |
| 81 | 56764 | <b>SABONETE LÍQUIDO PARA<br/>MÃO SABONETE<br/>ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE<br/>DAS MÃOS. LIMPEZA E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | GLAMOUR  | FRAS | 300,00 | 5,00  | 1.500,00 |

M 8





000738

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |    |          |       |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-------|-----------|
|    |       | <b>ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: FRASCO DE 800 ML.</b> |          |    |          |       |           |
| 96 | 56781 | <b>VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COLONIAL | UN | 1.000,00 | 11,00 | 11.000,00 |
|    |       | 77.945,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |          |       |           |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

M Q





000737

## Município de Capanema - PR

- 5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ 77.945,00 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos:

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





000138

## Município de Capanema - PR

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1200             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1450             | 08.002.15.182.1501.2156 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1570             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2020             | 09.001.10.301.1001.2100 | 331              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3040             | 10.002.18.541.1801.2205 | 00               | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3050             | 10.002.18.541.1801.2205 | 555              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3081             | 10.002.18.541.1801.2206 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 3590             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

U Q





000739

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, **indicando dia, mês e ano**, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, **determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.**

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, **respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.**

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

10.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e

MΦ





000710

## Município de Capanema - PR

na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **ARTIGO DE UMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

### **ARTIGO DE UMA SÉTIMA DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 20 de agosto de 2019

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**MOISES LUIZ BOFF**  
Representante Legal  
**A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME**  
Contratada





00041

# Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 393/2019**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 79/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA, sediada na AV GETULIO VARGAS, 5252 - CEP: 85560000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.131.427/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS BIESEK, portador do RG nº 42508322 e do CPF nº 723.175.589-53.**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação por parte da secretaria;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade      | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------|
| 1    | 50000      | AGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (DOIS POR CENTO) E 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) P/P (PESO POR PESO), PODENDO CONTER APENAS OS SEGUINTES COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E | SUPER LAR UN | 2.000,00       | 1.36 2.720,00 |





000/42

## Município de Capanema - PR

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |    |          |      |          |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|------|----------|
|   |       | <p>CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO. A EMBALAGEM TAMBÉM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. O PH DA ÁGUA DEVE TER DE 11,5 (DILUÍDO A 1% P/P) E 13,5 (PRODUTO PURO). NO RÓTULO DEVE CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE.</p> |           |    |          |      |          |
| 4 | 56688 | <p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 46,2° INPM (46,2% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPA ACOPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO.</p>                 | ARAUCÁRIA | UN | 1.000,00 | 3,03 | 3.030,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000743

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |        |       |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------|-------|----------|
| 29 | 56713 | DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL. LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE COM ENXÁGUE PARA PISOS, COM ALTO PODER DE EMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS EM LADRILHOS E OUTROS PISOS SEM CERA OU ACABAMENTOS. ANULA O CHEIRO DE GORDURA E FRITURA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: DE 1,0 A 5,0% (DE 10 A 50 ML POR LITRO DE ÁGUA). ASPECTO: LÍQUIDO; PH 10,0 - 11,5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, AMÔNIA, ALCALINIZANTE E SEQUESTRANTE, PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (Nº CAS 25155 - 30 - 0) 4,0 - 7,0%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. | LIMPOMAS | UN  | 300,00 | 10,90 | 3.270,00 |
| 35 | 56719 | ESPANADOR DE PENAS DE AVESTRUZ, COM CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM DE ALTURA. *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LORENZON | UN  | 50,00  | 15,29 | 764,50   |
| 39 | 56723 | FILME PLÁSTICO EM PVC, INDICADO PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, INCLUSIVE AQUELES QUE NECESSITAM DE RESFRIAMENTO, DEVE SER ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, ADERENTE E ANTI-EMBAÇANTE, BOBINA MEDINDO 28CMX300CM, COM ESPESSURA DE 10MICRAS, BOBINA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DUPLEX SEM SERRILHA. COM RÓTULO DESCRREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO INMETRO.                                                                                                                                                      | BOMPACK  | BOB | 200,00 | 2,75  | 550,00   |
| 40 | 56724 | FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FLABON   | UN  | 600,00 | 1,03  | 618,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000/44

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |          |      |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|------|----------|
|    |       | APROXIMADAS DE 30 X 40CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |          |      |          |
| 48 | 56732 | LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | PERFECT | FRAS | 500,00   | 1,70 | 850,00   |
| 53 | 56739 | LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO GRANDE.                                                                                                                                                                                                                 | VOLK    | PAR  | 400,00   | 1,66 | 664,00   |
| 54 | 56738 | LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VOLK    | PAR  | 1.100,00 | 1,66 | 1.826,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-170

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000 115

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |      |        |       |        |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|-------|--------|
|    |       | ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO MÉDIO.                                                                                                                                                                                                                          |          |      |        |       |        |
| 55 | 56737 | LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO. TAMANHO PEQUENO.                                                    | VOLK     | PAR  | 400,00 | 1,66  | 664,00 |
| 63 | 56747 | PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 7,5 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,11 MICRON, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. | BOMPACK  | ROLO | 200,00 | 3,10  | 620,00 |
| 95 | 56779 | TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.                                                                                                                                                                                          | TALGE    | PCT  | 100,00 | 5,98  | 598,00 |
| 98 | 56783 | VASSOURA METALICA FIXA, COM CABO DE MADEIRA, 22 DENTES. INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS, TANTO PARA GRAMADOS, COMO PARA                                                                                                                                                                                                                                               | LORENZON | UN   | 50,00  | 12,48 | 624,00 |





000746

## Município de Capanema - PR

|           |                                         |  |  |  |  |  |
|-----------|-----------------------------------------|--|--|--|--|--|
|           | SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS. |  |  |  |  |  |
| 16.798,50 |                                         |  |  |  |  |  |

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 16.798,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR





0007412

## Município de Capanema - PR

até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |              |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Destinação   |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2019                 | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |





000Y48

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1450 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1570 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2020 | 09.001.10.301.1001.2100 | 331  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 00   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3050 | 10.002.18.541.1801.2205 | 555  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3081 | 10.002.18.541.1801.2206 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE CAUTELA





000749

## Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

10.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.


### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Capanema 20 de agosto de 2019  
  
**LUIZ CARLOS BIESEK**  
Representante Legal  
**BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE**  
**EMBALAGENS LTDA**  
Contratada





000795

# Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 395/2019

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLAUDINA COMIRAN - ME

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 79/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na RUA PEDRO AMÉRICO, 3677 - CEP: 85770000, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº e do CPF nº 867.278.009-44.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação por parte da secretaria;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 5    | 56689                      | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOFOLA DESCARTÁVEL (BICO RETO COM TAMPACAPLADA), COM CAPACIDADE DE 1000ML. USO HOSPITALAR. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, BEM COMO AS | FORTYS           | UN                | 3.000,00   | 3,45           | 10.350,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

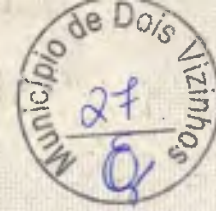
Fone: (41) 3552-1321

CAPANEMA - PR

*Claudina Comiran*

①





000756

### Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |    |          |       |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|-------|----------|
|    |       | <b>INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |    |          |       |          |
| 10 | 56694 | BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.                                                                                                                                                                                                                                               | TOYPLA<br>ST | UN | 50,00    | 3,99  | 199,50   |
| 11 | 56695 | BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.                                                                                                                                                                                                                                               | TOYPLA<br>ST | UN | 120,00   | 6,20  | 744,00   |
| 18 | 56701 | CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ARQPLA<br>ST | UN | 70,00    | 11,90 | 833,00   |
| 19 | 56702 | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ARQPLA<br>ST | UN | 70,00    | 44,90 | 3.143,00 |
| 24 | 56707 | DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOAATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. FRAGRANCIA DE LIMÃO, FLORAL, LAVANDA, PINHO OU EUCALIPTO. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ | ALPES        | UN | 2.000,00 | 1,55  | 3.100,00 |

*Blandina Comiran*







000757

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |        |      |        |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------|------|--------|
|    |       | DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: DA ILHA, GIRANDO SOL, GIRANDO SOL OU KALIPTO.                                                                                                                                                                       |              |     |        |      |        |
| 33 | 56717 | ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.                                                                                                                                                                                                    | DESAFI<br>O  | UN  | 100,00 | 1,49 | 149,00 |
| 34 | 56718 | ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.                                               | WESTE<br>RN  | UN  | 70,00  | 3,59 | 251,30 |
| 51 | 56735 | LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ALTURA 43CM, LARGURA 37CM E PROFUNDIDADE DE 20CM, COM TAMAPA E ALÇAS REFORÇADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                 | ARQPLA<br>ST | UN  | 100,00 | 7,90 | 790,00 |
| 57 | 56741 | LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO MALHA GROSSA SEM COSTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÁ, COM PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA FORRADO EM LONA COM COMPRIMENTO DE 20 CM FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURAS DE ATÉ 400° C. | PANOSU<br>L  | PAR | 60,00  | 5,19 | 311,40 |
| 59 | 56743 | PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                            | PARANA       | CX  | 200,00 | 0,50 | 100,00 |
| 69 | 56754 | PEDRA DE NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95,                                                                                                                                                                                                                | SAMILA<br>R  | PCT | 300,00 | 0,97 | 291,00 |

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Blandina Comin*

①





000158

### Município de Capanema - PR

|    |       | NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA<br>CAS 91-20-3. PACOTE COM 50 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |     |          |      |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|------|----------|
| 71 | 56755 | PRENDEDOR DE ROUPA, PRODUZIDO COM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MOLA DE AÇO GALVANIZADO. COMPRIMENTO DE 7CM (NO MÍNIMO); EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BOTH        | PCT | 500,00   | 0,85 | 425,00   |
| 72 | 56756 | QUEROSENE SOLVENTE, PRODUTO LÍQUIDO DERIVADO DO PETRÓLEO. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS (100%). ISENTO DE BENZENO. INDICAÇÃO DE USO: SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, CERAS, GORDURAS, DILUIÇÃO DE TINTAS A BASE DE ÓLEO E PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL. LÍQUIDO INFLAMÁVEL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900ML.                                                                                         | GIOCA       | UN  | 1.200,00 | 7,69 | 9.228,00 |
| 73 | 56757 | RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. COMPRIMENTO DE 40 CM E ACOMPANHA CABO COM 120CM. COM CANTOS ARREDONDADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESAFI<br>O | UN  | 130,00   | 4,87 | 633,10   |
| 82 | 56766 | SABONETE, EM TABLETE. USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVE POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DE<br>VIDA  | UN  | 200,00   | 0,77 | 154,00   |
| 91 | 56775 | SODA CÁUSTICA - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40. FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DEZ         | UN  | 100,00   | 8,99 | 899,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Claudine Romina*







000759

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |        |      |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|------|----------|
|    |       | PLÁSTICA OPACA COM 1KG DE PRODUTO. LACRADA.                                                                                                                                                                                                                                        |        |    |        |      |          |
| 97 | 56782 | VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CEPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, ALTURA CEPO: 6 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO. | DESAFI | UN | 200,00 | 5,70 | 1.140,00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 32.741,30 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

*Claudina Romirán*

*Ø*





000760

## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

*Blandina Comiran*





000761

## Município de Capanema - PR

| Exercício | Descrição | Valor                   | Fonte |                 |              |
|-----------|-----------|-------------------------|-------|-----------------|--------------|
| 2019      | 140       | 02.001.04.122.0402.2020 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 310       | 05.001.04.122.0402.2023 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 650       | 07.001.12.361.1201.2102 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 660       | 07.001.12.361.1201.2102 | 103   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 940       | 07.001.12.365.1202.2118 | 103   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1130      | 07.002.27.812.2701.2272 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1200      | 07.003.13.392.1301.2131 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1320      | 08.001.26.782.2601.2262 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1450      | 08.002.15.182.1501.2156 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1560      | 08.002.15.452.1501.2154 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1570      | 08.002.15.452.1501.2154 | 504   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 1810      | 09.001.10.301.1001.2081 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 2020      | 09.001.10.301.1001.2100 | 331   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 2870      | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3040      | 10.002.18.541.1801.2205 | 00    | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3050      | 10.002.18.541.1801.2205 | 555   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3081      | 10.002.18.541.1801.2206 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3590      | 11.003.08.243.0802.6054 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3750      | 11.003.08.243.0802.6372 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 3970      | 11.005.08.244.0801.2043 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 4090      | 12.001.22.661.2201.2222 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019      | 4170      | 12.002.23.695.2301.2233 | 000   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(41)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Cláudia Zanon*

Ⓟ





000762

## Município de Capanema - PR

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

10.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato, no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 20 de agosto de 2019

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**CLAUDINA COMIRAN**  
Representante Legal  
**CLAUDINA COMIRAN - ME**  
Contratada





000783

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 396/2019

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 79/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, sediada na R ALBA VIEIRA, 683 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LENITA TOLOTTI, portador do RG nº 811.169-3 e do CPF nº 241.667.589-34.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até ~~cinco~~ **cinco** dias úteis após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 56687                      | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ALCOOL NEUTRO, BIDEUTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO | SOL              | UN                | 2.000,00   | 3,62           | 7.240,00    |

*Handwritten signature and mark*





000/164

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |        |       |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|-------|----------|
|    |       | ESPECTRO DE AÇÃO. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP ANTI RETORNO. FRASCO COM 500ML. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |        |       |          |
| 20 | 56703 | COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVE CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES. | IBRAS | CX | 100,00 | 53,15 | 5.315,00 |
| 21 | 56704 | COPO DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES. CADA MANGA/PACOTE DEVERÁ CONTER 100 (CEM) COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IBRAS | CX | 70,00  | 26,45 | 1.851,50 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





003/165

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |      |          |      |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------|------|----------|
|    |       | DE FORMA INDELEVELE: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14.865, NBR 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 25 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |      |          |      |          |
| 26 | 56710 | DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, PRODUTO INFLAMÁVEL, CATEGORIA 2. NATUREZA QUÍMICA: AEROSSOL CONTENDO ATIVO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. INGREDIENTES: MONOOLEATO DE SORBITAN (0,5A1%), PROPILENOGLICOL (0,01A0,1%), QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,01A0,15%), FRAGRÂNCIA (0,03A0,9%), ISOPROPANOL (0,01A0,05%), FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO (0,1A0,5%), FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (0,1A0,5%), AMÔNIA (25%) (0,1A0,5%), PROPELENTE (ISOBUTANO/PROPANO) (20A50%). DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE. | ULTRA FRESCH | FRAS | 1.000,00 | 5,70 | 5.700,00 |
| 37 | 56721 | ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM, LARGURA MÍNIMA 4CM, PESO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ASSOLA N     | EMB  | 400,00   | 1,07 | 428,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

R B P





000/762

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |      |          |      |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|----------|------|----------|
|    |       | <b>LÍQUIDO MÍNIMO 42 G - APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |      |          |      |          |
| 38 | 56722 | <b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO DA MARCA SCOTCH-BRITE, FABRICANTE 3M COMPROVADO POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO.</b>                                                                                                                                                                                      | BETANI<br>N    | PCT  | 2.000,00 | 1,70 | 3.400,00 |
| 45 | 56729 | <b>INSETICIDA AEROSOL. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO COM 400ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, ÁGUA, E PROPELENTES, PRINCÍPIO ATIVO ALETRINA E TRNSFLUTRINA. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NÃO CONTE CLOROFUORCARBONO, EFICÁCIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA. DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</b> | ULTRA<br>INSET | FRAS | 300,00   | 5,80 | 1.740,00 |
| 47 | 56731 | <b>LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ALPES          | UN   | 300,00   | 2,30 | 690,00   |





000767

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |      |          |      |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------|------|----------|
|    |       | LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |      |          |      |          |
| 49 | 56733 | LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR HIGIENIZAR E PERFUMAR. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES COM AS PROPORÇÕES INDICADAS: ÁCIDO DODECIL BÊNZENOSULFONATO DE SÓDIO LINEAR 2%, ÁLCOOL ETOXILADO 0,8%, COMPONENTES COADJUVANTES ATÉ 5%, EDTA TRISSÓDICO 0,4%, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. ISENTOS DE FORMALDEÍDO (FORMOL). PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO DO PRODUTO REFERÊNCIA: LIMPADOR MULTIUSO VEJA, FABRICANTE RECKITT BENCKISER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPÃO FLIPTOP. | PERFEC T | FRAS | 1.500,00 | 1,58 | 2.370,00 |
| 61 | 56745 | PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO OU TOALHA DE BANHO COMUM TOALHA BANHO, MATERIAL 92 DE ALGODÃO E 08 DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 150, LARGURA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VIA PANO | UN   | 500,00   | 4,90 | 2.450,00 |





000/168

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |    |          |      |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|------|-----------|
|    |       | ESTAMPADAS LOGOTIPO HPA, ESPAÇADOS DE 300 EM 300MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |    |          |      |           |
| 70 | 56753 | PEDRA SANITARIA PARA USO EM VASO SANITARIO. HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMA: FLORAL, EUCALIPTO, LAMANDA OU JASMIN. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO. ESSÊNCIA E CORANTE. PESO: 35G. VARIAÇÃO: +/-10% DO PESO. USO: VASO SANITARIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERFEC T     | UN | 1.000,00 | 0,70 | 700,00    |
| 78 | 56762 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 400GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GIRAND O SOL | UN | 600,00   | 1,75 | 1.050,00  |
| 79 | 56763 | SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM 1 KG, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%, COADJUVANTES, ENZIMAS EM CONCENTRAÇÃO DE 1%, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE. INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, N° DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. AS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO DEVEM SER IGUAIS OU SUPERIORES AS DO PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, FABRICANTE UNILEVER. AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS DEVERÃO SER COMPROVADAS | SURF         | CX | 2.800,00 | 4,89 | 13.692,00 |

3 0





000769

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |      |          |      |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------|------|----------|
|    |       | POR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DE IDONEIDADE RECONHECIDA CADASTRADO JUNTO À ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |      |          |      |          |
| 89 | 56773 | SAPONÁCEO CREMOSO, USADO NA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-ANIONICO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESPESANTE, ALCALIZANTES. AGENTE ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS (CORANTE), FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. ACONDICIONADO EM I RASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 300 ML. DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. | PERFEC T | FRAS | 1.200,00 | 1,54 | 1.848,00 |
| 90 | 56774 | SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), CONTENDO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. COMPONENTE ATIVO: DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 300G. COM TAMPÁ ABRE-FECHA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DA VALIDADE.                                                                  | PERFEC T | FRAS | 300,00   | 1,50 | 450,00   |
| 94 | 56778 | TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉ-LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCÓLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,45X0,80) CM; DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DIVERSAS CORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VIA PANO | UN   | 500,00   | 3,60 | 1.800,00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(41)3552-1321

CAPANEMA - PR





000000

## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 50.724,50 (Cinquenta Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

3 0





000/21

## Município de Capanema - PR

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1200             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1450             | 08.002.15.182.1501.2156 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1570             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 2020             | 09.001.10.301.1001.2100 | 331              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

3 0





000X72

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 00   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3050 | 10.002.18.541.1801.2205 | 555  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3081 | 10.002.18.541.1801.2206 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEIO ACAUTELADOR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

*[Handwritten signature and initials]*





0001773

## Município de Capanema - PR

**10.2.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

### **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO RORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 20 de agosto de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**MARIA LENITA TOLOTTI**  
Representante Legal  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP**  
Contratada





000274

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 398/2019

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 20/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na R DO COMERCIO, S/N SALA 03 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOLORES GEMA AHLF**, portador do RG nº 3313596 e do CPF nº 939.137.109-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação por parte da secretaria;

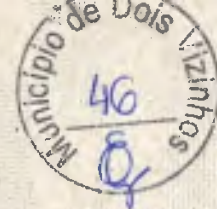
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 31   | 56713                     | DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA - MATERIAL PLÁSTICO ABS, VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, COM CHAVES, PARA PAPEL INTERFOLHA DE 03 DOBRAS (23 CM X 27 CM) E 02 DOBRAS (23 CM X 23 CM), SISTEMA QUE PERMITE SAIR APENAS UMA FOLHA POR VEZ, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. | 2577 PREMISE     | UN                | 40,00      | 23,20          | 928,00      |
| 64   | 56748                     | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE,                                                                                                                                                                                | 2265 GUIPELO     | FARDO             | 800,00     | 26,24          | 20.992,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR





000175

### Município de Capanema - PR

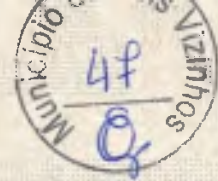
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |          |       |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------|-----------|
|    |       | FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO CONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA, E REEMBALADO EM FARDO COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |          |       |           |
| 65 | 56749 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO EM ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO). ISENTO DE PARTÍCULAS METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE); NA COR BRANCA. MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470. PINHAS INFERIOR A 17 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO | 3387 | FARDO | 1.000,00 | 51,20 | 51.200,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000776

## Município de Capanema - PR

|  |                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS.CADA, E REEMBALADO EM FARDOS COM 64 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, TENDERLY, BOB OU FOFINHO. |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal **constando detalhadamente** as indicações da **marca, fabricante** e prazo de **garantia**;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, **inerentes** ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) horas **que** antecede a data da entrega, os motivos que **impossibilitem** o **cumprimento** do prazo **previsto**, com a **devida** comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, **por qualquer forma, nem mesmo parcialmente**, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações** a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na **minuta de contrato**;
- 4.1.5. Responsabilizar-se **pelas despesas** dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, **deslocamento** de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras **que incidam** ou venham a incidir na **execução** do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber **provisoriamente** os objetos, disponibilizando local, **data** e horário;
- 5.1.2. Realizar a **inspeção** nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor **especialmente designado**;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 73.120,00 (Setenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais)**

6.1.1. No **valor acima** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive **tributos e/ou impostos**, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, **taxa** de administração, materiais de consumo, **seguro** e outros necessários ao **cumprimento integral** do objeto contratado.

6.2. Os **preços** são **fixos** e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do **instrumento**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de **vigência** previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.





0001277

## Município de Capanema - PR

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR





0001278

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2019 | 310  | 05.001.04.122.0402.2023 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 650  | 07.001.12.361.1201.2102 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 660  | 07.001.12.361.1201.2102 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 940  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1130 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1450 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1570 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2020 | 09.001.10.301.1001.2100 | 331  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 00   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3050 | 10.002.18.541.1801.2205 | 555  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3081 | 10.002.18.541.1801.2206 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





000779

## Município de Capanema - PR

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS CAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

10.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.


### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 20 de agosto de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**DOLORES GEMA AHLF**  
Representante Legal  
**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE**  
**ALIMENTOS LTDA**  
Contratada





000780

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 399/2019

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Aos vinte dias de agosto de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 79/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do RG nº 75121598 e do CPF nº 024.916.959-28.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até ~~05 (cinco) dias úteis~~ após a solicitação por parte da secretária;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 6    | 56690 ALGODÃO HIDRÓFILO 50G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. | TOPZ CX | 130,00     | 2,60           | 338,00      |

of





000781

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |        |       |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|-------|----------|
| 12 | 56696 | BOTA DE BORRACHA; CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLÍMERO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSOS TAMANHOS.                                                                                                                     | VULCABRAS | PAR | 100,00 | 28,00 | 2.800,00 |
| 22 | 56705 | CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS, DE 1ª LINHA CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ARCOIRES  | UN  | 100,00 | 0,88  | 88,00    |
| 25 | 56709 | DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTE ALCALINO E AGENTE SANITIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: CLORO ATIVO 9,0 - 1,0%; PRINCÍPIO ATIVO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE USADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 300ML E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NO RÓTULO COMO MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, ADVERTÊNCIAS E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | UTILIS    | EMB | 100,00 | 7,98  | 798,00   |
| 32 | 56716 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTOS, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LOCATELI  | UN  | 50,00  | 3,49  | 174,50   |
| 43 | 56727 | GARRAFA TÉRMICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ALADIN    | UN  | 70,00  | 39,50 | 2.765,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

f 0





000152

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                     |     |    |        |      |        |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|------|--------|
|    |       | FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,8 LITRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, AMPOLA DE VIDRO E SISTEMA ANTI-PINGOS. |     |    |        |      |        |
| 46 | 56730 | ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.                                                        | BIC | UN | 150,00 | 2,98 | 447,00 |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção nos objetos, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 7.410,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reals e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de ~~12 (doze) meses~~, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

R ①





000183

## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/08/2019 e encerramento em 19/08/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.  
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.  
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações





090784

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |              |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2019 | 140  | 02.001.04.122.0402.2020 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 310  | 05.001.04.122.0402.2023 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 650  | 07.001.12.361.1201.2102 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 660  | 07.001.12.361.1201.2102 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 940  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1130 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1450 | 08.002.15.182.1501.2156 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1570 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2020 | 09.001.10.301.1001.2100 | 331  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 00   | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3050 | 10.002.18.541.1801.2205 | 555  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3081 | 10.002.18.541.1801.2206 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr(a). **Luciana Zanon**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

*[Handwritten signature]*





000/85

## Município de Capanema - PR

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.


### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE OUTROS

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 20 de agosto de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**  
Representante Legal  
**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**  
Contratada





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 6007



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019.**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa denominada **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 450, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor **MOISES LUIZ BOFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. RG-3.101.299-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 017.039.059-46, residente e domiciliado à Rua General Osório, 166, Bairro Estrela, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Brasil, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal nº. 079/2011, de 17 de junho de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o “registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                            | Marca     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 08   | 1.000  | Unid. | Cera líquida incolor com perfume (frasco contendo no mínimo 750 ml). | Gioca     | 2,98              | 2.980,00          |
| 01   | 20   | 50     | Unid. | Luva em látex                                                        | Unigloves | 16,25             | 812,50            |





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                          |           |      |          |
|----|----|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------|
|    |    |     |       | profissional, uso não médico, não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, lubrificadas com pó bio-absorvível, disponíveis nos tamanho P, M e G, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Caixa contendo 100 unidades. |           |      |          |
| 01 | 28 | 800 | Unid. | Rodo de limpeza com espuma e fibra abrasiva para limpeza pesada e superfícies ásperas. Rodo de 40 cm - altura: 160 cm, largura: 40 cm, profundidade: 5 cm, altura do cabo: 150 cm, peso 910g. Com cabo em madeira.                       | Locatteli | 5,50 | 4.400,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. 8.192,50 (oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- 07.01 – Administração S.M.E.C.E.;
- 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.30.07.99.00 – 103 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 103 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 104 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar;
- 3.3.90.32.00.00.00 – 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição; e,
- 3.3.90.32.00.00.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

x  
2  
M  
Q





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº 61, CEP 85 530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



2.3. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos materiais de limpeza pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.2. Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos materiais de limpeza efetivamente entregues.

3.4. No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA da obriga-se a entregar os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (materiais de limpeza) no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Otávio Meyer, s/nº, nesta cidade, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena de, não o fazendo, ser

3





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.2. Os materiais de limpeza, deverão ser entregues nas quantidades totais estipuladas no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ordens de compras e empenhos autorizados, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de devolução daqueles entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em conformidade com as marcas, preços, qualidades e quantidades especificadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sendo que, todas as despesas pertinentes à entrega dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas. A inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de limpeza em conformidade com as datas de fabricação/vencimento constantes da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços. Já nos itens onde não estipula a data de fabricação/vencimento, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de fornecer os produtos com data de vencimento superior a 03 (três) meses do seu término, o qual terá a sua contagem iniciada a partir da sua efetiva entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos. Já as embalagens externas, deverão ser em materiais resistentes, suficientes para garantir com segurança o transporte dos produtos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.6. No ato de entrega dos materiais de limpeza, estes terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para processamento do empenho respectivo.

4.7. Não serão aceitos os materiais de limpeza suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

M P





## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Parana

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



4.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

4.10. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4.11. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.12. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais de limpeza terão que atender a todas às normas da Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os materiais de limpeza deverão ser dotadas de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais de limpeza serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 192/2018, de 03/09/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

6.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos materiais de limpeza expedirá memorando a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

6.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos materiais de limpeza, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, terá, obrigatoriamente, que notificar a CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

M 5  
 9. 5





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Departamento Licitações  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (048) 3252-8000, ramal 8007



7.1. O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Fica designada para atuar como gestora desta Ata de Registro de Preços, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020, sendo que o fornecimento dos materiais de limpeza, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,

M. Q. S.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



V – A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

§ 1º – As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,

§ 3º – A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; e,

11.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO**

12.1. O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

M, 7  
[Handwritten signatures]





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº: 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



13.3. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 – Registro de Preços nº. 010/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.


14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

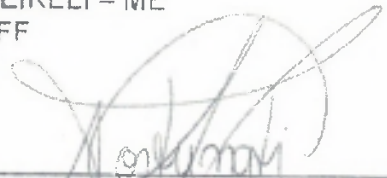
Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
CONTRATANTE

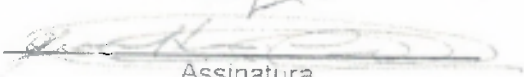
  
**A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME**  
**MOISES LUÍZ BOFF**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI**  
**RG nº. 6.123.955-3-PR**

  
Assinatura

**NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE**  
**RG nº. 10.369.997-44-RS**

  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e A.E.M Oeste Comercial Eireli – Me.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Marca     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 08   | 1.000  | Unid. | Cera líquida incolor com perfume (frasco contendo no mínimo 750 ml).                                                                                                                                                                                   | Gioca     | 2,98              | 2.980,00          |
| 01   | 20   | 50     | Unid. | Luva em látex profissional, uso não médico, não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, lubrificadas com pó bio-absorvível, disponíveis nos tamanho P, M e G, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Caixa contendo 100 unidades. | Unigloves | 16,25             | 812,50            |
| 01   | 28   | 800    | Unid. | Rodo de limpeza com espuma e fibra abrasiva para limpeza pesada e superfícies ásperas. Rodo de 40 cm - altura: 160 cm, largura: 40 cm, profundidade: 5 cm, altura do cabo: 150 cm, peso 910g. Com cabo em madeira.                                     | Locatteli | 5,50              | 4.400,00          |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 8.192,50 (oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

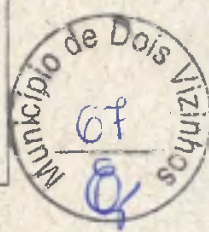
Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

Aos 19 (dezenove) dias, do mês de junho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa denominada **BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.131.427/0001-80, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 5.252, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor **LUIZ CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. RG-4.250.832-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 723.175.589-53, residente e domiciliado à Rua Jucelino Kubitschek, 4.766, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Brasil, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal nº. 079/2011, de 17 de junho de 2.006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o “registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                       | Marca     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 02   | 1.800  | Unid. | Alcool etílico - Hidratado, tipo líquido com 1000 ml, em embalagem plástica, 46° ou superior. Normas técnicas, Registro ANVISA. | Araucária | 3,22              | 5.796,00          |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |          |
|----|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|
| 01 | 15 | 60  | Unid. | Embalagem plástica - transparente para armazenar alimentos, de polietileno, estéril, resistente, atóxico, com capacidade aproximada para 05 kg, 35 x 40 cm, Bobina contendo no mínimo 100 sacos.                                                    | Neisan  | 3,38 | 202,80   |
| 01 | 16 | 80  | Unid. | Escova de limpeza para privada: pote/base em plástico, metal galvanizado ou inox, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                 | Simplus | 3,62 | 289,60   |
| 01 | 36 | 700 | Unid. | Toalha listrada de chão (tipo banho) 90% algodão no mínimo. Tamanho 56x100cm, peso mínimo: 100 gramas.                                                                                                                                              | Flabom  | 4,00 | 2.800,00 |
| 01 | 37 | 30  | Unid. | Touca doméstica telada descartável, com elástico, tamanho único, na cor branca com no mínimo 40cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito. Pacote contendo 100 unidades. | Bompack | 5,00 | 150,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$: 9.238,40 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

2.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

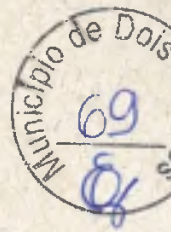
2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

*[Handwritten signatures and initials]*





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



- 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes;
- 07.01 – Administração S.M.E.C.E.;
- 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.30.07.99.00 – 103 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 103 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 104 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar;
- 3.3.90.32.00.00.00 – 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição; e,
- 3.3.90.32.00.00.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

2.3. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos materiais de limpeza pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.2. Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos materiais de limpeza efetivamente entregues.

3.4. No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação

X  
 3





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

FLS. 917



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA da obriga-se a entregar os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (materiais de limpeza) no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Otávio Meyer, s/nº, nesta cidade, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.2. Os materiais de limpeza, deverão ser entregues nas quantidades totais estipuladas no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ordens de compras e empenhos autorizados, **não sendo permitidas entregas parceladas**, salvo se autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de devolução daqueles entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em conformidade com as marcas, preços, qualidades e quantidades especificadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sendo que, todas as despesas pertinentes à entrega dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas. A inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de limpeza em conformidade com as datas de fabricação/vencimento constantes da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços. Já nos itens onde não estipula a data de fabricação/vencimento, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de fornecer os produtos com data de vencimento superior a 03 (três) meses do seu término, o qual terá a sua contagem iniciada a partir da sua efetiva entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos. Já as embalagens externas, deverão ser em materiais resistentes, suficientes para garantir com segurança o transporte dos produtos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.6. No ato de entrega dos materiais de limpeza, estes terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para processamento do empenho respectivo.

4.7. Não serão aceitos os materiais de limpeza suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

8  
9 00



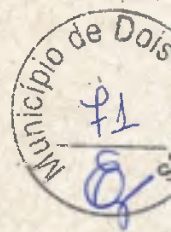


# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

### Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



4.8. É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

4.10. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4.11. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.12. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais de limpeza terão que atender a todas às normas da Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os materiais de limpeza deverão ser dotadas de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais de limpeza serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 192/2018, de 03/09/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

6.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos materiais de limpeza expedirá memorando a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

6.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos materiais de limpeza, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.630-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Fica designada para atuar como gestora desta Ata de Registro de Preços, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020, sendo que o fornecimento dos materiais de limpeza, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**V** – A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

§ 1º – As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,

§ 3º – A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; e,

11.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO**

12.1. O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 – Registro de Preços nº. 010/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

*[Handwritten signatures and initials]*





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**14.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.5.** E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
 CONTRATANTE

**BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME**  
**LUIZ CARLOS BIESEK**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

*(Handwritten signatures of the witnesses)*  
 Assinatura





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda – ME.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

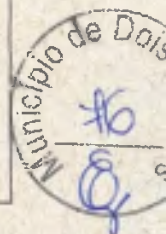
| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                           | Marca     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 02   | 1.800  | Unid. | Alcool etílico - Hidratado, tipo líquido com 1000 ml, em embalagem plástica, 46° ou superior. Normas técnicas, Registro ANVISA.                                                                     | Araucária | 3,22              | 5.796,00          |
| 01   | 15   | 60     | Unid. | Embalagem plástica - transparente para armazenar alimentos, de polietileno, estéril, resistente, atóxico, com capacidade aproximada para 05 kg, 35 x 40 cm, Bobina contendo no mínimo 100 sacos.    | Neisan    | 3,38              | 202,80            |
| 01   | 16   | 80     | Unid. | Escova de limpeza para privada: pote/base em plástico, metal galvanizado ou inox, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Simplex   | 3,62              | 289,60            |
| 01   | 36   | 700    | Unid. | Toalha listrada de chão (tipo banho) 90% algodão no mínimo. Tamanho 56x100cm, peso mínimo: 100 gramas.                                                                                              | Flabom    | 4,00              | 2.800,00          |
| 01   | 37   | 30     | Unid. | Touca doméstica telada                                                                                                                                                                              | Bompack   | 5,00              | 150,00            |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | descartável, com elástico, tamanho único, na cor branca com no mínimo 40cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito. Pacote contendo 100 unidades. |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 9.238,40 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 e junho de 2019.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
 Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 86.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa denominada **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.094.574/0001-09, estabelecida na Rua Guilherme Hack, 432, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador senhor, **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. RG-4.551.603-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 072.695.639-26, residente e domiciliado à Rua Coronel Bertaso, 95, Bairro São Francisco, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, Brasil, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal nº. 079/2011, de 17 de junho de 2.006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o “registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                               | Marca   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|
| 01   | 18   | 2.000  | Unid. | Esponja polietileno - lado amarelo - espuma de poliuretano com bactericida - lado verde - fibra sintética com abrasivo. | Brilhax | 0,49              | 980,00            |
| 01   | 21   | 100    | Unid. | Pá de lixo - plástica dobrável, cabo longo em madeira, podendo ser rosqueável e revestido em                            | Ecoo    | 3,95              | 395,00            |

f 9 X



|                                                                                   |                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b><br><b>PORTAL DO SUDOESTE</b><br><b>Departamento Licitações</b>                                           |  |
|                                                                                   | Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná<br>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000<br>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007 |  |



|    |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |          |
|----|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
|    |    |     |       | polipropileno, comprimento aproximado de 80 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |          |
| 01 | 23 | 06  | Unid. | Papel toalha Interfochado, na cor branca, gofrado, dobra simples, matéria prima 100% de fibras virgens, gramatura: entre 25 a 30 g/m2, medindo mínimo de 21 x 21 cm tolerância +/- 2cm,5 pacotes contendo 1000 folhas cada, conforme norma da ABNT NBR 15464 -7 e 15134; (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante. | Ecoopel | 6,99  | 41,94    |
| 01 | 34 | 200 | Unid. | Saco para lixo 63cm x 80cm, pacote contendo no mínimo 100 unidades, com capacidade de armazenamento de mínimo 50 litros cada unidade. Composição: 98% politileno, 2% pigmento.                                                                                                                                                                                                                            | Ecoo    | 11,10 | 2.220,00 |
| 01 | 35 | 200 | Unid. | Saco para lixo 75cm x 1,05cm, pacote contendo no mínimo 100 unidades, com capacidade de armazenamento de mínimo 100 litros cada unidade. Composição: 98% politileno, 2% pigmento.                                                                                                                                                                                                                         | Ecoo    | 24,00 | 4.800,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. 8.436,94 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

2.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

8 9 10





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



- 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- 07.01 – Administração S.M.E.C.E.;
- 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.30.07.99.00 – 103 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 103 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 104 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar;
- 3.3.90.32.00.00.00 – 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição; e,
- 3.3.90.32.00.00.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

2.3. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos materiais de limpeza pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.2. Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

3.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos materiais de limpeza efetivamente entregues.

3.4. No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação

8 9 X





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
 Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA da obriga-se a entregar os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (materiais de limpeza) no Almoarifado Municipal, sito na Rua Otávio Meyer, s/nº, nesta cidade, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.2. Os materiais de limpeza, deverão ser entregues nas quantidades totais estipuladas no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ordens de compras e empenhos autorizados, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de devolução daqueles entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em conformidade com as marcas, preços, qualidades e quantidades especificadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sendo que, todas as despesas pertinentes à entrega dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas. A inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de limpeza em conformidade com as datas de fabricação/vencimento constantes da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços. Já nos itens onde não estipula a data de fabricação/vencimento, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de fornecer os produtos com data de vencimento superior a 03 (três) meses do seu término, o qual terá a sua contagem iniciada a partir da sua efetiva entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos. Já as embalagens externas, deverão ser em materiais resistentes, suficientes para garantir com segurança o transporte dos produtos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.6. No ato de entrega dos materiais de limpeza, estes terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para processamento do empenho respectivo.

4.7. Não serão aceitos os materiais de limpeza suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Gelúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



4.8. É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

4.10. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4.11. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.12. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

5.1. Os materiais de limpeza terão que atender a todas às normas da Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os materiais de limpeza deverão ser dotadas de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Os materiais de limpeza serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 192/2018, de 03/09/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

6.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos materiais de limpeza expedirá memorando a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

6.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos materiais de limpeza, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8 09. [Handwritten signatures and marks]





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Fica designada para atuar como gestora desta Ata de Registro de Preços, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020, sendo que o fornecimento dos materiais de limpeza, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,

*[Handwritten signature and initials]*





## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



V – A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

§ 1º – As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,

§ 3º – A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; e,

11.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1. O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 – Registro de Preços nº. 010/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

7





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Gelúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

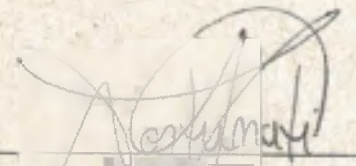
  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
 CONTRATANTE

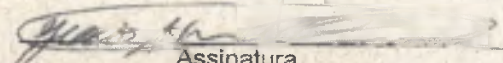
~~HE SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME~~  
**AMARILDO PAIM HENRIQUE**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

  
 Assinatura

  
 Assinatura





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**



**PARTES:** Município de Clevelândia e Itamar Vieira – Clevelândia – Me.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento e manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2019).

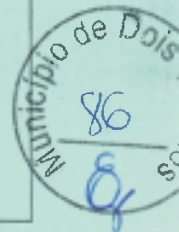
| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                          | Marca      | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| 01   | 07   | 70     | Unid. | Cera em pasta - Parafina, Mamona Hidrogenada, polietileno, corante e solvente - cores amarela, incolor e vermelha, embalagem com no mínimo 4.500 gramas.                           | Simplolimp | 50,00             | 3.500,00          |
| 01   | 17   | 1.000  | Unid. | Esponja de lã de aço - Aço carbono (Embalagem com no mínimo 60 gramas).                                                                                                            | Mundial    | 1,00              | 1.000,00          |
| 01   | 25   | 200    | Unid. | Querosene 100% hidrocarboneto alifático, com fragrâncias, embalagem contendo no mínimo 850ml.                                                                                      | Petrus     | 7,55              | 1.510,00          |
| 01   | 30   | 2.000  | Unid. | Sabão em pó para limpeza pesada, embalagem contendo no mínimo 1 kg, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. | Clipe      | 3,25              | 6.500,00          |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro. Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |        |
|----|----|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|
| 02 | 01 | 20 | Unid. | Achocolatado em pó instantâneo diet: produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame (zero açúcar/ zero lactose) - utilizado por crianças com intolerâncias e diabetes). Embalagem contendo 210g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega do produto. | De Casa | 10,29 | 205,80 |
| 02 | 04 | 10 | Unid. | Doce cremoso tipo "geleia" diet: produto com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico, atóxica, de 260g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade. Específico para dietas com ingestão de açúcares controlada. Sabores variados. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                              | PIA     | 11,13 | 111,30 |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 12.827,10 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

*[Handwritten signature]*  
11





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal







**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda – Me.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                | Marca   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|
| 01   | 33   | 2.000  | Unid. | Saponáceo/limpador cremoso (liquido) -<br>Composição: tensoativo aniônico e não-iônico espessante. Alcalinizantes, abrasivo, preservante fragância e veículo. (Embalagem contendo no mínimo 300 gramas). | Perfect | 2,15              | 4.300,00          |

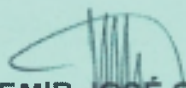
**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019.

Aos 19 (dezenove) dias, do mês de junho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa denominada **RENE LUIZ OGLIARI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.249.243/0001-19, estabelecida na Rua Dr. Piragibe de Araújo, 1170, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, senhor **RENE LUIZ OGLIARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. RG-4.867.687-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 682.306.059-04, residente e domiciliado a Rua Dr. Piragibe de Araújo, 1310, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, Brasil, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3931/01 de 19/09/2001 e Decreto Municipal nº. 079/2011, de 17 de junho de 2.006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o “registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento e manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2019)”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                               | Marca    | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 09   | 700    | Unid. | Creme dental - com flúor, sem corantes, composto de sorbitol, glicerin, | Freedent | 1,23              | 861,00            |

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |      |          |
|----|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------|
|    |    |       |       | xantian gum, PEG-8, Methyparaben, Propylparaben, hidratated silica, solidium laryl sulfate, sodium saccharin, xylitol, titanium dioxide, triclosan, calcium disodium EDTA, aroma, alcohol, água. Peso mínimo: 90 gramas.                                                                          |                     |      |          |
| 01 | 12 | 3.500 | Unid. | Detergente - lava louça neutro e inodoro, embalagem de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                    | Lar                 | 0,92 | 3.220,00 |
| 01 | 31 | 80    | Unid. | Sabonete composição: sólido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem contendo 12 unidades de 90g cada, com dos dados de identificação do produto, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.                                                                               | Soft                | 7,97 | 637,60   |
| 02 | 02 | 900   | Kg    | Abobrinha verde - Brasileira, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto e peso líquido. | Mercadão das Frutas | 3,60 | 3.240,00 |
| 02 | 05 | 1.300 | Kg    | Mandioca descascada - congelada e embalada, com características organolépticas mantidas. Com coloração uniforme e sem rupturas, sem rachaduras, não escurecida. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.                                                                                    | Mercadão das Frutas | 3,39 | 4.407,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

② ②

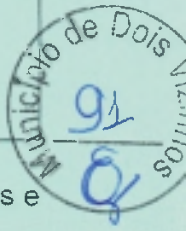
9 2





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. 12.365,60 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- 07.01 – Administração S.M.E.C.E.;
- 123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%;
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.30.07.99.00 – 103 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 103 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 104 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar;
- 3.3.90.32.00.00.00 – 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição; e,
- 3.3.90.32.00.00.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

2.3. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos gêneros alimentícios pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.2. Para fins de faturamento a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

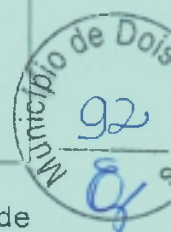
*Handwritten initials*





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



3.3. Os pagamentos ocorrerão após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios efetivamente entregues.

3.4. No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A CONTRATADA da obriga-se a entregar os produtos **NÃO PERECÍVEIS** (materiais de limpeza e gêneros alimentícios) no Almojarifado Municipal, sito na Rua Otávio Meyer, s/nº, nesta cidade, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos **PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) **DIARIAMENTE** nas Creches e Escolas Municipais, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

4.3. Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios, deverão ser entregues nas quantidades totais estipuladas no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ordens de compras e empenhos autorizados, **não sendo permitidas entregas parceladas**, salvo se autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de devolução daqueles entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

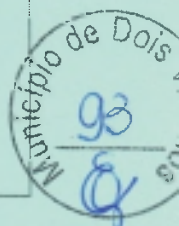
4.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza e gêneros alimentícios em conformidade com as marcas, preços, qualidades e quantidades especificadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sendo que, todas as despesas pertinentes à entrega dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas. A inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**4.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de limpeza e gêneros alimentícios em conformidade com as datas de fabricação/vencimento constantes da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços. Já nos itens onde não estipula a data de fabricação/vencimento, a CONTRATADA terá obrigatoriedade de fornecer os produtos com data de vencimento superior a 03 (três) meses do seu término, o qual terá a sua contagem iniciada a partir da sua efetiva entrega, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.6.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de limpeza e gêneros alimentícios em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos. Já as embalagens externas, deverão ser em materiais resistentes, suficientes para garantir com segurança o transporte dos produtos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente ata de registro de preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**4.7.** No ato de entrega dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios, estes terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Departamento de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**4.8.** Não serão aceitos os materiais de limpeza e gêneros alimentícios suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**4.9.** É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**4.10.** A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**4.11.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

**4.12.** É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**4.13.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

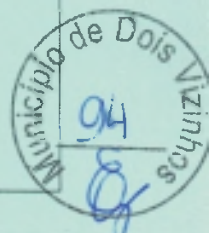
**CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**5.1. Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios terão que atender a todas às normas da Vigilância Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.**

5.2. Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios deverão ser dotadas de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 192/2018, de 03/09/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

6.2. Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios expedirá memorando a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

6.3. Ocorrendo recusa no recebimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas imediatamente, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Fica designada para atuar como gestora desta Ata de Registro de Preços, a senhora ANGELITA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

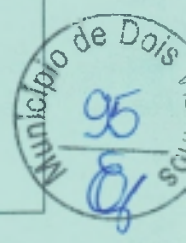
9.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020, sendo que o

*(Handwritten signatures and initials)*





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



fornecimento dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;
- III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,
- V – A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

§ 1º – As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

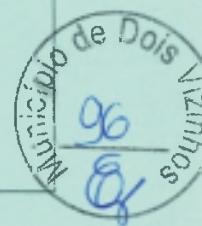
§ 2º – A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



§ 3º – A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; e,

11.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO**

12.1. O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 – Registro de Preços nº. 010/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

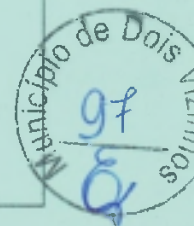
14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

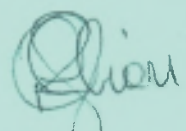


14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

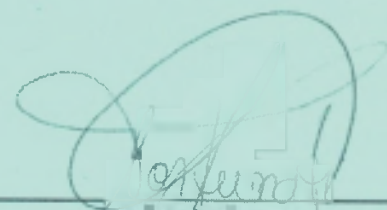
  
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
CONTRATANTE

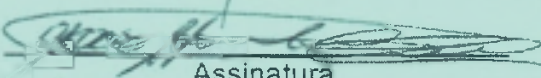
  
**RENE LUIZ OGLIARI – ME**  
**RENE LUIZ OGLIARI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

  
Assinatura

  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda – Me.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                       | Marca    | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 05   | 200    | Unid. | Balde plástico com capacidade mínima de 14 litros, para uso doméstico, alça em arame galvanizado, com reforço de fundo e borda. | Arqplast | 4,10              | 820,00            |
| 01   | 06   | 700    | Unid. | Bolsa Branca alvejada, com medidas mínimas de: 50cmx70cm.                                                                       | Martins  | 3,00              | 2.100,00          |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – EPP.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 01   | 1.800  | Unid. | Água sanitária com cloro ativo, Água Hipoclorito de sódio Hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.                                                                                                                                                                                                | Siprolimp | 1,33              | 2.394,00          |
| 01   | 03   | 300    | Unid. | Álcool gel - Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo: 500ml. | Siprolimp | 3,12              | 936,00            |
| 01   | 04   | 300    | Unid. | Amaciante neutralizante, conservantes coadjuvante, espessante, essência e água, embalagem                                                                                                                                                                                                                | Siprolimp | 2,94              | 882,00            |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



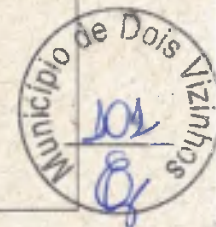
|    |    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |          |
|----|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 01 | 10 | 2.400 | Unid. | contendo 02 litros.<br>Desinfetante - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de micro-organismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo, e ladrilhos de sanitários com fragrâncias de Eucalipto, floral ou lavanda. Em caixas de papelão com dados do fabricante, lote, prazo de validade e composição do produto. Embalagem contendo 2 litros. | Siprolimp | 2,25  | 5.400,00 |
| 01 | 11 | 20    | Unid. | Desinfetante clorado para indústria de alimentos - desinfetante oxidante altamente efetivo à base de hipoclorito de sódio para uso na indústria de alimentos. Embalagem contendo 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Siprolimp | 5,27  | 105,40   |
| 01 | 13 | 03    | Unid. | Detergente - limpa carpete, indicado para limpeza de tapetes, estofados, um limpador concentrado de baixa espumação, destinado a limpeza de carpetes com elevado grau de sujidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Siprolimp | 45,00 | 135,00   |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |          |
|----|----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|
|    |    |       |       | Desenvolvido especialmente para limpeza pesada de carpetes. Galão de 5 Litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |       |          |
| 01 | 14 | 30    | Unid. | Detergente ácido intercap concentrado - decapante. Embalagem contendo 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Siprolimp  | 13,00 | 390,00   |
| 01 | 19 | 1.000 | Unid. | Luva de Látex Nitrílico - Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e sensibilidade; - Confeccionada em borracha nitrilica com acabamento interno flocado; - Resistência química: classe A tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 1 - hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 - hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 - álcoois, tipo 4 - éteres. Material: látex nitrílico - Acabamento palma: antiderrapante - Acabamento interno: flocado; - Comprimento: 31 cm; e, - Espessura: 0,38 mm. - Tamanhos P, M e G a serem determinados no pedido. Embalagem contendo 02 (duas) luvas. | Descarpack | 2,75  | 2.750,00 |
| 01 | 32 | 300   | Unid. | Sabonete líquido de erva doce, destinado a limpeza suave das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Siprolimp  | 4,90  | 1.470,00 |





# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

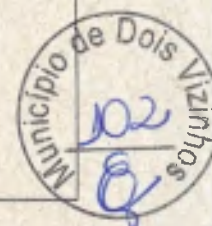
PORTAL DO SUDOESTE

Departamento Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>mãos e do rosto. Anti-Séptico, embalagem contendo no mínimo 1 litro. Composição: PH 100%: 5,5 - 6,0. Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Densidade: 1,340 - 1,360 g/cm<sup>3</sup>. Viscosidade: 1,000 - 1.500 CPs (viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM) Temperatura 20 a 25 °C. Solubilidade na água: 100%.</p> |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|


**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 14.462,40 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
 Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Zulmir Perin – Me.

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de limpeza, para fins de atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e, gêneros alimentícios, para fins de atendimento e manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2019).

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                     | Marca    | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| 01   | 26   | 200    | Unid. | Rodo de plástico - 45 cm. Base em plástico, borracha dupla e cabo de madeira podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno, medindo 1.20m a 1.40m                       | Locateli | 5,25              | 1.050,00          |
| 01   | 27   | 800    | Unid. | Rodo com espuma, com base em madeira, medindo 10cm x 40cm, incluso o cabo em madeira, com aproximadamente 140cm de comprimento (passar cera).                                 | Locateli | 5,49              | 4.392,00          |
| 01   | 29   | 1.300  | Unid. | Sabão em barra de álcool, Composição: álcool etílico, sebo bovino, óleo de soja, água e soja caustica, Embalagem contendo no mínimo 300gr.                                    | Pontes   | 1,39              | 1.807,00          |
| 01   | 38   | 300    | Unid. | Vassoura de pelo de 30 cm - cerdas por tufos de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratada e polida sem pintura, podendo ser rosqueável e revestido em | Locateli | 5,99              | 1.797,00          |





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007



|    |    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |           |
|----|----|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|
|    |    |        |       | polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m a 1.40m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |           |
| 01 | 39 | 400    | Unid. | Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos, e fixada no cabo por arame. Cabo com comprimento mínimo de 90cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 50cm de altura, 25cm de largura na base e 5cm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Colonial | 12,35 | 4.940,00  |
| 02 | 03 | 13.000 | Kg    | Coxa e sobre coxa de frango - congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de - 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde. | Nati     | 6,08  | 79.040,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$. 93.026,00 (noventa e três mil, vinte e seis reais).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 24/06/2019 e término no dia 23/06/2020.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**FORO:** Clevelândia – PR.

Clevelândia, 19 de junho de 2019.



  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal





4411/84

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, sediada na R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MOISES LUIZ BOFF, portador do RG nº e do CPF nº 017.039.059-46, residente no endereço: DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 49729                      | açúcar cristal, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. Deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.<br>FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | DELTA            | PCT               | 400,00     | 9,80           | 3.920,00    |

M





S485

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |     |        |       |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------|-------|-----------|
| 9  | 44626 | AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES, O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL OU PACOTE PLÁSTICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE ASSIM DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG. | VALAR       | UN  | 53,00  | 4,49  | 237,97    |
| 11 | 49706 | BALA SORTIDA PACOTE DE 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PIETRO BON  | PCT | 600,00 | 6,80  | 4.080,00  |
| 15 | 44635 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                          | DIANA       | PCT | 350,00 | 5,33  | 1.865,50  |
| 19 | 49709 | BOMBOM 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NEGUE BAUER | KG  | 750,00 | 29,40 | 22.050,00 |
| 26 | 51954 | CHAS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CHILEN O    | CX  | 200,00 | 3,55  | 710,00    |
| 29 | 49714 | COCO RALADO GROSSO - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALAR       | UN  | 100,00 | 2,44  | 244,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



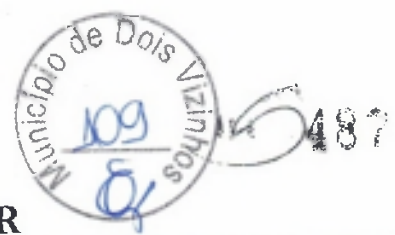


486

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |        |      |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--------|------|----------|
|    |       | AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRADA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |    |        |      |          |
| 33 | 43906 | CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                             | TERRA VIVA | UN | 527,00 | 2,69 | 1.417,63 |
| 35 | 44576 | DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA APROPRIADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO. DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA. FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1KG. | DIFRUTI    | KG | 200,00 | 5,89 | 1.178,00 |
| 38 | 51952 | ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, XAROPE DE AÇÚCAR, COMPOSTOS AROMÁTICOS E CORANTE CAMELO. EMBALAGEM CONTENDO 30 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INCAS      | UN | 10,00  | 3,00 | 30,00    |
| 40 | 44755 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DALLA      | KG | 150,00 | 2,10 | 315,00   |





## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |     |          |      |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|------|----------|
|    |       | SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                              |             |     |          |      |          |
| 41 | 47807 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.                                                                                                                                                                                                  | AURI VERDE  | PCT | 50,00    | 9,85 | 492,50   |
| 47 | 49718 | LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TRIANGULO   | UN  | 50,00    | 3,87 | 193,50   |
| 48 | 44667 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. | TERRA VIVA  | L   | 1.000,00 | 3,15 | 3.150,00 |
| 54 | 44759 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO                                                                                                       | NONO FELICE | KG  | 20,00    | 9,79 | 195,80   |





488

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |      |        |      |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|------|----------|
|    |       | DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |      |        |      |          |
| 57 | 49720 | MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STELADOR | UN   | 30,00  | 1,87 | 56,10    |
| 58 | 44678 | NOZ MOSCADA MOÍDA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE 15G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INCAS    | PCT  | 20,00  | 1,94 | 38,80    |
| 59 | 41115 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COCAMAR  | UN   | 100,00 | 3,45 | 345,00   |
| 69 | 38273 | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ml. OS SABORES DEVEM SER V SABORES VARIADOS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA | SARANDI  | FRAS | 500,00 | 5,75 | 2.875,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





41173 489

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |    |       |       |        |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------|-------|--------|
|    |       | GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |    |       |       |        |
| 74 | 51951 | SAL TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRANCI SCA | KG | 45,00 | 2,85  | 128,25 |
| 77 | 51950 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE DIVERSOS, SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÁS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, (3 DIAS APÓS ABERTO EM REFRIGERAÇÃO) ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO I LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | PURITY     | L  | 80,00 | 5,05  | 404,00 |
| 78 | 52625 | SUCO DE UVA, A BASE DE ÁGUA, SUCO DE UVA CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO NÃO DEVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JANDAI A   | L  | 50,00 | 12,85 | 642,50 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

9





## Município de Capanema - PR

|  |  |                                                    |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 44.569,55 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do itens;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos itens a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os itens;**
- d) **Prazo para entrega dos itens;**
- e) **Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.3.2. A empresa licitante deve fornecer a nota de empenho, nos casos em que sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR





491

## Município de Capanema - PR

**4.6. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração de requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do produto.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019                 | 990              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |





## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2019 | 1130 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1160 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1240 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1360 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1860 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1870 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2194 | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2205 | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2240 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2250 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2920 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3620 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3670 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3700 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3820 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos itens, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas





## Município de Capanema - PR

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





000494

## Município de Capanema - PR

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

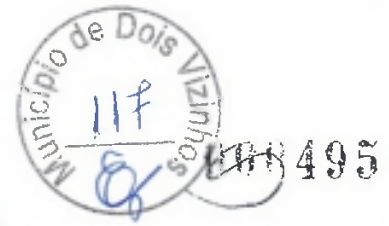
d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;





## Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





1111496

## Município de Capanema - PR

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MOISES LUIZ BOFF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**MOISES LUIZ BOFF**  
Representante Legal

**A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME**  
Detentora da Ata





001497

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CARMELLE COMERCIAL LTDA, sediada na R BARAO DO RIO BRANCO , 2224 SALA 01 - CEP: 85900005 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.404/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CARMELINDA ANTUNES DREHER, portador do RG nº 3.709.861-2 e do CPF nº 524.618.669-53, residente no endereço: RUA CEL ANGELO MELO, 423 - CEP: 85905110 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, na cidade de Toledo/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto / serv/ccc | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 10   | 44620                        | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS, INSETOS OU QUALQUER CORPO DE NATUREZA ESTRANHA, NÃO CONTER CASCAS SOLTAS DOS GRÃOS DO ARROZ, GRÃO ÍNTEGROS SEM MANCHAS INTEIROS, APRESENTAR QUANTIDADE MUITO BAIXA DE GRÃOS QUEBRADOS E | KITAL            | PCT               | 120,00     | 11,49          | 1.378,80    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

A - P





498

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |    |          |      |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|------|-----------|
|    |       | DEFEITUOSOS, O FATOR DE RENDIMENTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 2,5, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA SER A ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTEM RODULOS (EM CONFORMIDADE A EXIGÊNCIA ANVISA, DESCREVENDO DATA DE FABRICAÇÃO-ENVAZAMENTO DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PESO DO PRODUTO NOME DO PRODUTO, MARCA, MODO DE PREPARO E RENDIMENTO (QUANDO APLICÁVEL), FABRICANTE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DO PRODUTO QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.                                                                                                |            |    |          |      |           |
| 21 | 49710 | CAFÊ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3 FAZENDAS | UN | 2.000,00 | 8,65 | 17.300,00 |
| 31 | 44653 | COXA E SOBRECOPA CONGELADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MONOBLOCOS, CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA OU EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM | CVALE      | KG | 4.000,00 | 6,37 | 25.480,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

A. P.





400.499

## Município de Capanema - PR

|  |                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 44.158,80(Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do itens;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos itens a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os itens;**

d) **Prazo para entrega dos itens;**

e) **Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

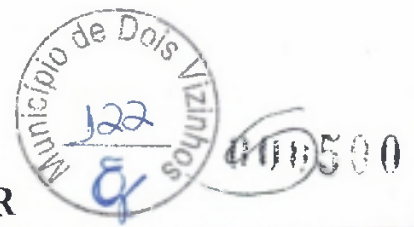
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

A. P.





Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 6 columns: Exercício, Conta, Função/Programática, Fonte de recurso, Número de despesa, Grupo da despesa. Rows list budget items for years 2019 with various codes and amounts.

Handwritten initials 'A' and a circle with a dot





400501

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2019 | 720  | 07.001.12.361.1201.2102 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 730  | 07.001.12.361.1201.2102 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 940  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 990  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1130 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1160 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1240 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1360 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1860 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1870 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2194 | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2205 | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2240 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2250 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2920 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3620 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3670 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3700 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3820 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos itens, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.





## Município de Capanema - PR

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





## Município de Capanema - PR

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;





## Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

A. P.





## Município de Capanema - PR

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CARMELINDA ANTUNES DREHER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Capanema, 02 de julho de 2019  
  
**CARMELINDA ANTUNES DREHER**  
Representante Legal  
**CARMELLE COMERCIAL LTDA**  
Detentora da Ata





000506

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº e do CPF nº 867.278.009-44, residente no endereço: RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código de produto/serviço | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                    | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 5    | 49704                     | ÁGUA MINERAL, SEM GÁS - EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 20 LITROS , APRESENTANDO DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA NÃO DEVE TER SIDO ULTRAPASSADO 10% DO TEMPO DE VALIDADE DO PRODUTO.                                | AQUALIFE         | UN                | 1.000,00   | 12,40          | 12.400,00   |
| 8    | 52623                     | AMENDOIM - TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AMENDOIM SEM CASCA COM PELE. | GERIBA           | PCT               | 1.000,00   | 4,68           | 4.680,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Handwritten signature and date*

0





00507

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |        |       |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|-------|-----------|
| 17 | 44751 | BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA.                                                                                                                                        | DA CASA | KG | 950,00 | 12,73 | 12.093,50 |
| 20 | 44567 | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.                                                                                                                                                                                                                                       | AMIGO   | UN | 300,00 | 10,69 | 3.207,00  |
| 37 | 49716 | ERVILHA EM CONSERVA - INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                    | FUGINI  | UN | 100,00 | 1,50  | 150,00    |
| 42 | 44768 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM CARUNCHADOS, QUEBRADOS OU GERMINADOS, DE BOM COZIMENTO COM TEMPO APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS EM PANELA DE PRESSÃO ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE | FEMILA  | KG | 100,00 | 4,78  | 478,00    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Handwritten signature*

9





400508

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |     |          |       |           |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|----------|-------|-----------|
|    |       | MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |     |          |       |           |
| 51 | 44597 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PRAGAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 0,5KG.                                                                                                                                                                                                                                                                             | PICCINI<br>NI | PCT | 450,00   | 2,54  | 1.143,00  |
| 53 | 44676 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G. | PRIME         | UN  | 33,00    | 2,20  | 72,60     |
| 70 | 56199 | REFRIGERANTE LATA, EMBALAGEM COM 350 ML, SABOR COLA; GUARANÁ, LARANJA, (GELADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AMBEV         | UN  | 1.500,00 | 2,63  | 3.945,00  |
| 75 | 49728 | SALGADOS ASSADOS E FRITOS (TIPOS: PASTEL SALGADO, PASTEL DOCE, EMPADA E PÃO DE QUEIJO), EMPADA DE FRANGO, MINI-PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE QUEIJO, ESFIRRA DE FRANGO, CARNE, PASTEL FRITO, KIBE, RISOLIS, DE DIVERSOS SABORES.                                                                                                                                                                                                                                    | DA<br>CASA    | KG  | 1.700,00 | 43,70 | 74.290,00 |
| 81 | 44696 | VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                       | KOLLER        | UN  | 25,00    | 2,87  | 71,75     |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Handwritten signature*

P





1100509

## Município de Capanema - PR

|  |  |                                                                                           |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 112.530,85(Cento e Doze Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do itens;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos itens a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os itens;**

d) **Prazo para entrega dos itens;**

e) **Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**





400510

## Município de Capanema - PR

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações |                     |                         |                  |                     |                |
|----------|---------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Ano      | Classif. da despesa | Funcional Programática  | Fonte de Recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019     | 140                 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 160                 | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 310                 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 350                 | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 360                 | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 650                 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 660                 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 720                 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 730                 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |







410511

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |      |                 |                          |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------------------|
| 2019 | 940  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 990  | 07.001.12.365.1202.2118 | 103  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1130 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1160 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1200 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1240 | 07.003.13.392.1301.2131 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1320 | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1360 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1560 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 504  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1810 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1860 | 09.001.10.301.1001.2081 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 1870 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2194 | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2205 | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2240 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2250 | 09.001.10.302.1001.2353 | 303  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2870 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 2920 | 10.001.20.606.2001.2210 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3620 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3670 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3700 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3820 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício             |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000  | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício             |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos itens, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Blandina*

P





471512

## Município de Capanema - PR

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





4400513

## Município de Capanema - PR

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*Alexandra*

Ø





0410514

## Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





1481515

## Município de Capanema - PR

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1.** Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

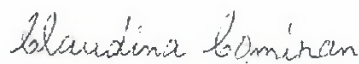
**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDINA COMIRAN**  
Representante Legal  
**CLAUDINA COMIRAN - ME**  
Detentora da Ata





## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do RG nº 5.923.327-0 e do CPF nº 971.410.629-04, residente no endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3473 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 22   | 51949                     | CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ 47733- CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE). PESO LÍQUIDO: 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A | CIBRAZ EM        | KG                | 1.530,00   | 15,85          | 24.250,50   |





R00517

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |    |          |       |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|-------|-----------|
|    |       | <p>PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÊM, OU PALETA OU AGULHA SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APÓNEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÚDULOS LINFÁTICOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA REASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA A CARNE DEVE: A) APRESENTAR ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS; B) ESTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; C) ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMações: 1. O SIF; 2. PROCEDÊNCIA E LOTE; 3. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; 4. NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ DO FORNECEDOR E, 5. QUANTIDADE (PESO) ALÉM DA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. D) CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVERÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.</p> |           |    |          |       |           |
| 23 | 44745 | <p>CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CIBRAZ EM | KG | 1.700,00 | 19,60 | 33.320,00 |

Avenida Governador Fco. Viriato Farigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

8





4110518

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |    |        |       |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--------|-------|----------|
|    |       | RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO.                                                                                                                                                                       |                |    |        |       |          |
| 52 | 44595 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                       | MOACIR DAL CUL | KG | 200,00 | 3,85  | 770,00   |
| 65 | 44684 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. | CIBRAZ EM      | KG | 200,00 | 11,50 | 2.300,00 |
| 66 | 51955 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CIBRAZ EM      | KG | 60,00  | 15,35 | 921,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





0111 519

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |    |          |       |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|-------|-----------|
|    |       | <p>DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.</p> |           |    |          |       |           |
| 67 | 49727 | <p>PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CIBRAZ EM | KG | 2.000,00 | 17,90 | 35.800,00 |

J

Q





440520

## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |    |          |       |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|-------|-----------|
| 68 | 49726 | QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS                                                                 | CIBRAZ EM | KG | 2.000,00 | 26,70 | 53.400,00 |
| 76 | 41124 | SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS, CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18° C). DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE | CIBRAZ EM | KG | 100,00   | 5,70  | 570,00    |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 151.331,50 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





446521

## Município de Capanema - PR

### 3.2.4. Valor do itens;

### 3.2.5. Requerimento.

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos itens a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os itens;**
- d) **Prazo para entrega dos itens;**
- e) **Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

4.4. **A empresa participante do certame não poderá solicitar os itens sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura concorrência ímproba, configurando a anulação da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

P





044522

## Município de Capanema - PR

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019                 | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 990              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1200             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1240             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1600             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 1870             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2194             | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019                 | 2240             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2250             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019                 | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



145  
523

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2019 | 3040 | 10.002.18.541.1801.2205 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3590 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3620 | 11.003.08.243.0802.6054 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3670 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3700 | 11.003.08.243.0802.6058 | 880 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3820 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos itens, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.





## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.





4110525

## Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (**dois por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;







## Município de Capanema - PR

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

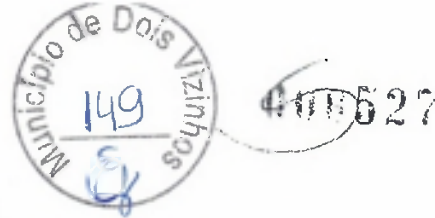
### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





## Município de Capanema - PR

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**

*Prefeito Municipal*

  
**NELSON JUNIOR KRAEMER**

*Representante Legal*

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

**KRAEMER LTDA - EPP**

*Detentora da Ata*





## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**, sediada na R CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, portador do RG nº 34269220 e do CPF nº 452.690.509-78, residente no endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 176 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO ASSIS, na cidade de Dois Vizinhos/PR.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Especificação do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 44545                      | ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 800 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. | MUKY             | UN                | 100,00     | 8,33           | 833,00      |





### Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |       |        |       |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|-------|----------|
| 4  | 49717 | AGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                | FONTANA ORO   | FARDO | 300,00 | 14,60 | 4.380,00 |
| 16 | 44637 | BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.                                                                       | PRODA SA      | PCT   | 350,00 | 4,68  | 1.638,00 |
| 30 | 44652 | COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.                                                                                    | INCAS         | PCT   | 35,00  | 4,08  | 142,80   |
| 32 | 44654 | CRAVO DA ÍNDIA OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 10G. | INCAS         | PCT   | 50,00  | 1,53  | 76,50    |
| 36 | 48156 | ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, PACOTE DE 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOIS VIZINHOS | UN    | 400,00 | 9,83  | 3.932,00 |
| 39 | 44577 | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1KG, NÃO PODENDO ESTAR VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                | QUERO         | UN    | 115,00 | 6,63  | 762,45   |
| 45 | 49711 | GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500G                                                                                                                                                                                                                                                                  | DONA JURA     | UN    | 100,00 | 7,85  | 785,00   |
| 56 | 44599 | MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ADEQUADO ESTOURO DOS GRÃOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.                                                                                  | SINHA         | UN    | 10,00  | 2,18  | 21,80    |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |       |      |        |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|------|--------|
|    |       | VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |      |        |
| 60 | 44681 | ORÉGANO, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. FORNECIMENTO: PACOTES DE 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                        | INCAS | PCT | 2,00  | 6,18 | 12,36  |
| 73 | 44614 | SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG. | GARÇA | KG  | 65,00 | 1,68 | 109,20 |
| 79 | 49733 | SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 1KG, DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                            | APTI  | UN  | 40,00 | 6,78 | 271,20 |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 12.964,31 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do itens;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

①





## Município de Capanema - PR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos itens;
- e) Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração de requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé na contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





## Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações  |                  |                         |                  |                     |                          |
|-----------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Função e Programática   | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019      | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 990              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1200             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1240             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1600             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1870             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2194             | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019      | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019      | 2240             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2250             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3040             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3590             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3620             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3670             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3700             | 11.003.08.243.0802.6058 | 880              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR





1471533

## Município de Capanema - PR

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2019 | 3750 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3770 | 11.003.08.243.0802.6372 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3820 | 11.003.08.243.0802.6373 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 3970 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4010 | 11.005.08.244.0801.2043 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4090 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4170 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 4190 | 12.002.23.695.2301.2233 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos itens, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou itens inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Zanon**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





ATA 534

## Município de Capanema - PR

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**





## Município de Capanema - PR

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5%** por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2%** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5%** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0%** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.





114536

## Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria







Município de Capanema - PR

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
~~ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA~~  
Representante Legal  
**ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS  
ELETRONICOS LTDA - ME**  
Detentora da Ata





## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Aos dois dias de julho de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do RG nº 7.512.159-8 e do CPF nº 024.916.959-28, residente no endereço: RUA ALAGOAS, 505 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição de produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 51953                     | ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG | CANTU            | KG                | 45,00      | 5,80           | 261,00      |
| 6    | 44543                     | ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                                                                  | CAMARAUN         | UN                | 280,00     | 2,87           | 803,60      |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321  
CAPANEMA - PR

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





### Município de Capanema - PR

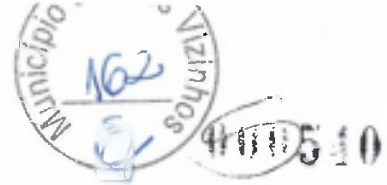
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |    |          |       |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----------|-------|-----------|
| 7  | 44548 | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.                                                                                                                                                                                                            | CANTU         | KG | 34,00    | 19,70 | 669,80    |
| 12 | 44558 | BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.  | CANTU         | KG | 300,00   | 2,74  | 822,00    |
| 13 | 44549 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS. | CANTU         | KG | 250,00   | 3,76  | 940,00    |
| 14 | 44750 | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS, FIRME E COMPACTA OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                                                        | CANTU         | KG | 120,00   | 3,58  | 429,60    |
| 18 | 49707 | BOLO CASEIRO DE SABORES VARIADOS: LARANJA, CENOURA, MARACUJÁ, BANANA, ABACAXI, CHOCOLATE, FUBÁ, TOALHA FELPUDA COM COBERTURA.                                                                                                                                                                                         | NOSSA RECEITA | KG | 3.000,00 | 14,26 | 42.780,00 |
| 24 | 44571 | CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.                                                    | CANTU         | KG | 170,00   | 3,89  | 661,30    |
| 25 | 44753 | CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COMPACTA, ISENTA DE PARASITAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À                                                                                                           | CANTU         | KG | 220,00   | 3,89  | 855,80    |

Avenida Governador Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





## Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |    |          |       |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|----------|-------|-----------|
|    |       | SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS).<br>ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM<br>CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |    |          |       |           |
| 27 | 49712 | CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE,<br>ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO<br>PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS<br>DE 400G CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CAMARA               | MÇ | 110,00   | 2,79  | 306,90    |
| 28 | 44769 | CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE,<br>ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO<br>VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO<br>MÉDIO, ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM DE 5 A 10KG EM SACOS<br>DE POLIETILENO FRESTADO, COM<br>ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                         | CANTU                | KG | 220,00   | 2,04  | 448,80    |
| 34 | 44754 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM<br>COBERTURA DE FAROFA DOCE,<br>ISENTO DE GORDURA TRANS, COM<br>CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA<br>NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE<br>ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE<br>500G A UNIDADE. EMBALAGEM<br>PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO,<br>PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE<br>PRIMEIRO USO. EMBALAGEM<br>SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS<br>PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS<br>LIMPAS. | DOCE<br>DOCE         | UN | 1.500,00 | 6,89  | 10.335,00 |
| 43 | 44582 | FERMENTO QUÍMICO SECO PARA<br>BOLO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO,<br>COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE<br>UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM<br>PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA<br>COM DADOS DO PRODUTO NO<br>RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6<br>(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE<br>ENTREGA DO PRODUTO.<br>FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE<br>250G.                                                                                | APTI                 | UN | 30,00    | 5,75  | 172,50    |
| 44 | 56197 | GENGIBRE - DEVE ESTAR COM<br>APARÊNCIA DE FRESCO, CLARO E<br>FIRME; NÃO PODE ESTAR<br>RESSECADO NEM APRESENTAR<br>MANCHAS ESCURAS                                                                                                                                                                                                                                                                   | CANTU                | KG | 3,00     | 6,89  | 20,67     |
| 46 | 44587 | LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE,<br>OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS<br>OU DEFEITOS, NÃO DEVE CEDER À<br>PRESSÃO COM OS DEDOS, GRAU DE<br>MADURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE<br>ESTAR VERDE), SABOR ADOÇICADO.<br>TAMANHO MÉDIO. ENTREGA DEVERÁ<br>SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS<br>VAZADAS LIMPAS.                                                                                                          | CANTU                | KG | 1.500,00 | 3,75  | 5.625,00  |
| 49 | 56198 | LENHA SECA DE EUCALIPTO<br>CORTADA EM TOCOS DE DIMENSÕES<br>APROXIMADAS DE 60CM CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SANTO<br>ANTONI<br>O | M3 | 5,00     | 59,80 | 299,00    |

Avenida Governador Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*ME*

9





### Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |    |          |      |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|----------|------|----------|
| 50 | 49731 | MAÇÃ FUJI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CANTU          | KG | 1.500,00 | 5,49 | 8.235,00 |
| 55 | 47737 | MELANCIA: DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: - SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. | CANTU          | KG | 100,00   | 1,44 | 144,00   |
| 61 | 41117 | OVOS VERMELHOS, FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAL; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CARMIN<br>ATTI | DZ | 60,00    | 5,74 | 344,40   |
| 62 | 44765 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI PAES        | UN | 500,00   | 4,89 | 2.445,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

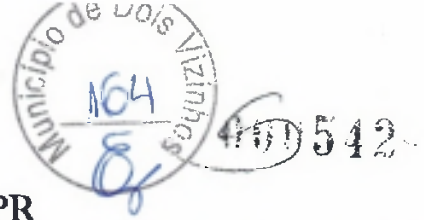
Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*RJA*

①





Município de Capanema - PR

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |          |      |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|------|-----------|
|    |       | QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. ENTREGUES EM ÓTIMA QUALIDADE, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. INSETOS DE MOFOS OU BOLORES, QUEIMADOS E AMASSADOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. NÃO DEVE SER EMBALADOS QUENTE DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |          |      |           |
| 63 | 44766 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADOS QUENTE. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS, NÃO AMASSADOS. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, COM INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. | DI PAES | UN | 100,00   | 5,89 | 589,00    |
| 64 | 51948 | PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DI PAES | KG | 2.000,00 | 8,88 | 17.760,00 |

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten mark.*





11/11/2015 543

## Município de Capanema - PR

|    |       | QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.                                                                                                                                                                                                               |           |     |        |      |        |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|------|--------|
| 71 | 44691 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.                                  | CANTU     | KG  | 200,00 | 3,39 | 678,00 |
| 72 | 56200 | RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.         | CAMARA    | PCT | 80,00  | 2,89 | 231,20 |
| 80 | 44617 | TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | CANTU     | KG  | 150,00 | 5,59 | 838,50 |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.696,07 |     |        |      |        |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 96.696,07 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do itens;**

**3.2.5. Requerimento.**





4111544

## Município de Capanema - PR

3.3. O itens deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da **Secretaria Municipal solicitante**;
- b) Descrição dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos itens;
- e) Quantidade e medidas do itens, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos itens poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

~~4.4. A empresa vencedora do certame não será responsável pelo fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.~~

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

~~4.6. O fornecimento de itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.~~

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos itens.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos itens, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. **Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

5.3. **A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

5.4. **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais**

*[Handwritten signature]*





4411545

## Município de Capanema - PR

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações  |                  |                         |                  |                     |                          |
|-----------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Principal programação   | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2019      | 140              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 160              | 02.001.04.122.0402.2020 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 310              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 350              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 360              | 05.001.04.122.0402.2023 | 510              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 650              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 660              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 720              | 07.001.12.361.1201.2102 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 730              | 07.001.12.361.1201.2102 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 940              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 990              | 07.001.12.365.1202.2118 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1130             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1160             | 07.002.27.812.2701.2272 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1200             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1240             | 07.003.13.392.1301.2131 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1320             | 08.001.26.782.2601.2262 | 0000             | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1360             | 08.001.26.782.2601.2262 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1560             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1590             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1600             | 08.002.15.452.1501.2154 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1810             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1860             | 09.001.10.301.1001.2081 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 1870             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2194             | 09.001.10.301.1001.2347 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019      | 2205             | 09.001.10.301.1001.2361 | 1494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2019      | 2240             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2250             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2870             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 2920             | 10.001.20.606.2001.2210 | 000              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3040             | 10.002.18.541.1801.2205 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |
| 2019      | 3590             | 11.003.08.243.0802.6054 | 000              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício             |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR









400547

## Município de Capanema - PR

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





4100548

## Município de Capanema - PR

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do itens, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

CM

⊕





#111549

## Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os itens serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





040550

## Município de Capanema - PR

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 51/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 51/2019**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 02 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**  
Representante Legal  
**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**  
Detentora da Ata





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

## EXTRATO DE ATA

DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 116/2019 - Pregão Nº. 060/2019 - ATA Nº. 342/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos e similares para atender as necessidades das secretarias municipais.



| Item | Descrição do produto                                                                                                                                          | MARCA do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 5    | ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO fabricado em borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fabricação. Para painéis de 11,4 a 12 litros.  | ORIGINAL         | UN                | 32     | 23,50          | 752,00      |
| 6    | ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) fabricado em borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fabricação. Para painéis de 20 litros.                                | ORIGINAL         | UN                | 25     | 34,85          | 871,25      |
| 11   | ASSADEIRA REDONDA Nº 30 fabricada em alumínio polido sem cone.                                                                                                | MAX ALUMINI OS   | UN                | 4      | 19,20          | 76,80       |
| 12   | ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 - Modelo Hotel fabricada em alumínio; espessura aproximada de 0,95mm.                                                              | MAX ALUMINI OS   | UN                | 49     | 18,10          | 886,90      |
| 14   | ASSADEIRA RETANGULAR Nº 04 - SEM ALÇA fabricada em alumínio; espessura aproximada de 0,95mm.                                                                  | MAX ALUMINI OS   | UN                | 5      | 18,80          | 94,00       |
| 15   | ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05 fabricada em alumínio; espessura aproximada de 1,20mm.                                                                             | MAX ALUMINI OS   | UN                | 50     | 26,20          | 1.310,00    |
| 18   | BACIA INOX fabricada em inox com boca medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro.                                                                              | GP INOX          | UN                | 6      | 8,60           | 51,60       |
| 21   | BACIA PLÁSTICA fabricada em polipropileno; com laterais e fundo reforçados; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 10 litros. | ARQPLAS          | UN                | 93     | 4,95           | 460,35      |
| 27   | BANDEJA DE INOX formato redondo com medidas aproximadas de 35 cm de diâmetro; altura de 2cm.                                                                  | GP INOX          | UN                | 12     | 18,95          | 227,40      |
| 28   | BANDEJA DE INOX - RETANGULAR formato retangular; com medidas aproximadas de 20                                                                                | GP INOX          | UN                | 19     | 32,10          | 609,90      |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |    |       |        |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-------|--------|----------|
|     | em de largura, 35 cm de comprimento e 2 cm de altura.                                                                                                                                                                                                                                        |                |    |       |        |          |
| 53  | <b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL</b> produzido totalmente em alumínio polido; conter tampas e alças também em alumínio polido; capacidade aproximada de 12 litros.                                                                                                                       | MAX ALUMINI OS | UN | 18    | 53,00  | 954,00   |
| 57  | <b>CANECA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL</b> produzido em alumínio; cabo em baquelite; capacidade aproximada de 4,0 litros.                                                                                                                                                                         | MAX ALUMINI OS | UN | 58    | 39,00  | 2.262,00 |
| 59  | <b>CANECA ESCOLAR</b> produzido em polipropileno; embalagem individualmente; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 300 ml.                                                                                                                                  | PLASVAL E      | UN | 2.250 | 1,74   | 3.915,00 |
| 60  | <b>CANEÇÃO DE ALUMÍNIO</b> produzido em alumínio fundido; com cabo de madeira; capacidade aproximada de 2,0 litros.                                                                                                                                                                          | MAX ALUMINI OS | UN | 9     | 15,00  | 135,00   |
| 79  | <b>COLHER DE POLIETILENO</b> medindo aproximadamente 45 cm; devendo ser resistente à temperatura aproximada de 130 graus.                                                                                                                                                                    | JOLLY          | UN | 42    | 13,35  | 560,70   |
| 80  | <b>COLHER DE SOBREMESA</b> totalmente em aço inoxidável; medindo aproximadamente 16 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                       | MARTINO X      | UN | 1.695 | 1,28   | 2.169,60 |
| 81  | <b>COLHER DE SOPA</b> totalmente em aço inoxidável; medindo aproximadamente 18 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                            | MARTINO X      | UN | 359   | 1,30   | 466,70   |
| 83  | <b>COLHER PARA CAFÉ</b> totalmente em aço inoxidável; medida aproximada de 10 cm de comprimento.                                                                                                                                                                                             | TRAMON TINA    | UN | 42    | 1,04   | 43,68    |
| 88  | <b>CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS - INOX</b> contendo 05 peças; todas as peças produzidas em aço inox contendo tampas no mesmo material; Capacidade aproximada dos potes: pote 01 (2,5 litros); pote 02 (3,5 litros); pote 03 (4,5 litros); pote 04 (5,5 litros) e pote 05 (6,5 litros). | BRINOX         | CJ | 35    | 241,00 | 8.435,00 |
| 104 | <b>ESCUMADEIRA EM AÇO INOX</b> totalmente em aço inoxidável resistente e polido com cabo inteiro sem emendas e rebites. Dimensões aproximadas 34 cm de comprimento e diâmetro aproximado de 8 cm.                                                                                            | GP INOX        | UN | 81    | 8,95   | 724,95   |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná

Município de Ibipora  
 115  
 Q

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |    |       |        |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-------|--------|-----------|
| 112 | <b>FACA DE MESA - SERRA</b> totalmente em aço inox, com serra, X medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e 2 cm de largura.                                                                                                                                          | MARTINO              | UN | 235   | 1,93   | 453,55    |
| 114 | <b>FACA DE MESA 4"</b> inteiramente em aço inox, peça única sem emendas, bordas arredondadas e sem rebarbas, fio serrilhado, ponta arredonda. Dimensões aproximadas (CxL): 200x20mm e espessura aproximada de 2mm.                                                        | MARTINO              | UN | 294   | 2,10   | 617,40    |
| 117 | <b>FACA PARA COZINHA 6"</b> com cabo em polipropileno na cor branca; ponta em aço inoxidável, sem serrilha.                                                                                                                                                               | TRAMON<br>TINA       | UN | 72    | 7,89   | 568,08    |
| 127 | <b>GARFO DE MESA</b> totalmente feito em aço inox; com espessura X aproximada de 1,5mm; comprimento aproximado 18cm.                                                                                                                                                      | MARTINO              | UN | 1.096 | 1,40   | 1.534,40  |
| 139 | <b>JARRA EM AÇO</b> produzido em aço inox, polimento em alto brilho, com aproximadamente 12 cm de diâmetro e capacidade de até 1,5 litros.                                                                                                                                | GP INOX              | UN | 13    | 52,50  | 682,50    |
| 143 | <b>LEITEIRA</b> produzido em alumínio polido; com cabo em baquelite; capacidade aproximada de 4,5 litros.                                                                                                                                                                 | MAX<br>ALUMINI<br>OS | UN | 2     | 37,90  | 75,80     |
| 147 | <b>LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL</b> fabricada em polipropileno; na cor branca; reforçada; tampa com acionamento por pedal. Dimensões aproximadas (AxLxP): 71x44x37cm. Capacidade aproximada: 50 litros.                                                                   | PLASUTIL             | UN | 49    | 69,23  | 3.392,27  |
| 159 | <b>PA PARA CALDEIRÃO (REMOPLÁSTICO) - MÉDIO</b> fabricada em polietileno atóxico impermeável para impedir a contaminação de alimentos; resistente à temperatura de até +160°C; na cor branca. Dimensões aproximadas (AxLxC): 1,5x9x7,5cm.                                 | SOLRAC               | UN | 34    | 62,48  | 2.124,32  |
| 163 | <b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL</b> modelo industrial; em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0mm; capacidade de 11,4 a 12 litros; com alças de baquelite na tampa e panela; tampa com fechamento externo; sistema de segurança e válvula reguladora de pressão. | NACIONAL             | UN | 37    | 281,00 | 10.397,00 |
| 166 | <b>PEGADOR PARA SALADA</b> produzido totalmente em aço inox;                                                                                                                                                                                                              | GP INOX              | UN | 62    | 7,90   | 489,80    |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |     |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|-------|----------|
|     | medindo no total aproximadamente 28 cm de comprimento; altura aproximada 4,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |     |       |          |
| 192 | <b>RALADOR DE 06 FACES INOX</b> para alimentos; com lâmina em aço inox; com aproximadamente 23 de altura e 10 cm de comprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SP INOX | UN | 75  | 15,70 | 1.177,50 |
| 206 | <b>TIGELA DE SOBREMESA</b> arredondado, em polipropileno virgem, atóxico, inodoro, com pigmentação homogênea em toda peça com acabamento liso, polido e brilhante; sem frisos ou rebarbas nas partes internas e externas com acabamento polido brilhante. Resistente a temperatura mínima e máxima de uso contínuo 0°C e 100°C. Espessura de parede de no mínimo 2,5 mm. Capacidade aproximada de 350 ml, na cor azul. | COLLY   | UN | 519 | 3,93  | 2.039,67 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.559,12 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 24 de outubro de 2020.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 6835, 6385, 1060, 3360, 1795, 6295, 2395, 3235, 3730, 1000, 6205, 2645, 2250, 3530, 1925, 1795, 6040, 6385, 1635, 2480, 1635, 4625, 5300.

|                          |                          |                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>FUNCIONA</b>          | <b>PROGRAMÁTICA:</b>     | 17.001.04.122.0017.2127, | 14.001.11.122.0014.2117, |
| 05.002.06.182.0019.2021, | 09.001.08.244.0009.2074, |                          | 06.001.12.365.0006.2034, |
| 13.001.22.661.0013.2116, | 07.001.13.392.0007.2045, |                          | 09.001.08.244.0009.2073, |
| 09.002.08.243.0009.6078, | 05.002.04.122.0005.2020, |                          | 12.002.27.842.0012.2114, |
| 08.001.15.122.0008.2050, | 07.001.13.391.0007.2047, |                          | 09.001.08.244.0009.2075, |
| 06.001.12.365.0006.2035, | 06.001.12.365.0006.2034, |                          | 11.002.18.542.0011.2105, |
| 06.001.12.365.0006.2032, | 07.001.13.392.0007.2046, |                          | 10.001.10.301.0010.2088, |
| 10.001.10.302.0010.2093. |                          |                          |                          |

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 103, 104, 494, 515, 934, 935, 936.

**GESTORES DA ATA:**

- a) Secretária Municipal de Educação: Maria Margareth Rodrigues Coloniezi;
- b) Secretária Municipal de Administração: Daniela Katiucia Correia Dourado;
- c) Secretária Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente: João Odair Pelisson;
- d) Secretária Municipal de Assistência Social: Livia Lumko Suguniro;
- e) Secretária Municipal de Administração – Corpo de Bombeiros: Daniela Katiucia Correia Dourado;
- f) Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Agnaldo Adélio Eduardo;
- g) Secretária Municipal de Esportes, Recreação e Lazer: Cláudia Rejiane C. Archanjo Guandalini;
- h) Secretária Municipal de Indústria e Comércio: Antonio Antonelli;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



- i) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação: Alexandre Lourenço Ferreira;
- j) Procuradoria Geral do Município: Jordan Rogatto de Moura;
- k) Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Roberto Zapparoli;
- l) Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária: Maria Romana Moretto Bianco.

## FISCAIS DA ATA:

- a) Secretaria Municipal de Educação: Carlos Henrique de Freitas e Milton Nogima;
- b) Secretaria Municipal de Administração: Clarice Yamauchi;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Hélio da Silva;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Cássia Carolina Garcia Davolio Geha;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros: Rogério Moreto de Jesus;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Mara Lúcia de Souza;
- g) Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer: Claudinei Benedito;
- h) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Lillian Mara Govêa;
- i) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação: Valéria Borges Breda;
- j) Procuradoria Geral do Município: Andressa de Fátima Oliveira;
- k) Secretaria Municipal de Saúde: Aciara Prudente da Silva;
- l) Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária: João Paulo de Assis.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2019.

IBIPORÃ, 25 de outubro de 2019

  
JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PUBLICADO  
Órgão: Junta de Licitação Municipal  
Data: 25/10/2019





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2019



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente - 540, inscrito no CNPJ/MF nº 76.244.961/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO TOLEDO COLONIEZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 19594114, e do CPF sob nº. 328.339.709-00, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 060/2019 para o Registro de Preços nº 344/2019, resolve registrar o preço da empresa **MOACIR H. DA SILVA NETO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 30.924.149/0001-28, com sede na Av. Souza Naves, 49 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, na cidade de Ibiporá/PR, neste ato representada por **MOACIR HONORATO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 13.683.817-4, e do CPF-MF sob nº. 103.395.739-96, residente e domiciliado na Rua Elvira Maria, 27 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, na cidade de Ibiporá/PR, nas quantidades estimadas para o período de 01 (um) ano, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos e similares para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 060/2019 - PMI, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal de Ibiporá em 16/10/19.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

| Item | Descrição do produto                                                                                                                                                                      | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 20   | <b>BACIA PLÁSTICA</b> fabricada em polipropileno; com laterais e fundo reforçados; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 02 litros.                      | ARQPLAST         | UN                | 41     | 3,05           | 125,05      |
| 26   | <b>BALDE TIPO PEDREIRO</b> fabricado em polipropileno; com alça lateral metálica; capacidade aproximada de 12 litros.                                                                     | ARQPLAST         | UN                | 162    | 4,69           | 759,78      |
| 30   | <b>BANDEJA</b> fabricada em PEAD; material atóxico e virgem; sem tampa; borda reforçada; na cor branco leitoso. Medidas aproximadas (AxLxC): 8x33x54cm. Capacidade aproximada: 12 litros. | PLASVALE         | UN                | 89     | 14,60          | 1.299,40    |
| 44   | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade                                                                                  | PLASVALE         | UN                | 90     | 17,55          | 1.579,50    |

hzo





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|--------|-----------|
|    | aproximada de 14 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |    |     |        |           |
| 45 | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade aproximada de 26 litros.                                                                                                                                                           | PLASVALE | UN | 112 | 27,00  | 3.024,00  |
| 48 | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade aproximada de 8,6 litros.                                                                                                                                                          | PLASVALE | UN | 93  | 14,00  | 1.302,00  |
| 51 | <b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA EM PEAD</b> fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), plástico virgem, atóxico, impermeável, resistente a temperatura de -40°C a +90°C, na cor branco leitoso. Capacidade aproximada de 25 litros. Dimensões internas aproximadas (AxLxC): 17x30x50cm. | PLASVALE | UN | 36  | 33,65  | 1.211,40  |
| 64 | <b>CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA EM AÇO</b> para transporte; capacidade de até 100m de mangueira 1/2" e 50m de mangueira 3/4". Em aço carbono galvanizado.                                                                                                                                | AFS      | UN | 14  | 117,00 | 1.638,00  |
| 67 | <b>CESTO DE LIXO BASCULANTE</b> fabricado em polipropileno; tipo basculante; capacidade aproximada de 10 litros.                                                                                                                                                                            | PLASVALE | UN | 3   | 16,60  | 49,80     |
| 70 | <b>CESTO DE LIXO BASCULANTE</b> fabricado em polipropileno; formato retangular; tipo basculante; capacidade aproximada de 60 litros.                                                                                                                                                        | PLASVALE | UN | 13  | 33,75  | 438,75    |
| 72 | <b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> fabricado em polipropileno; formato retangular; com tampa de acionamento no pedal; capacidade aproximada de 30 litros.                                                                                                                                       | ARQPLAST | UN | 12  | 34,10  | 409,20    |
| 73 | <b>CESTO DE LIXO TELADO</b> fabricado em polipropileno; tipo telado; capacidade aproximada de 10 litros.                                                                                                                                                                                    | ARQPLAST | UN | 112 | 2,60   | 291,20    |
| 87 | <b>CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA</b> com 05 lixeiras fabricadas em polipropileno, com capacidade                                                                                                                                                                                | PLASVALE | CJ | 64  | 288,00 | 18.432,00 |

hii





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná



|              |                                                                                                                                                                                        |            |    |    |        |                  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----|--------|------------------|
|              | de 50 litros cada uma; todas em formato retangular e do tipo basculante.                                                                                                               |            |    |    |        |                  |
| 97           | ESCADA material alumínio, tipo dobrável, quantidade de degraus: 07. Degráus e patamar emborrachados antiderrapante.                                                                    | MOR        | UN | 21 | 114,00 | 2.394,00         |
| 106          | ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA tipo de entrada do esgulcho para mangueira de jardim. Adaptação para mangueira 1/2" e 5/8". Jato regulável, corpo plástico ABS de alta resistência. | HERC       | UN | 31 | 14,90  | 461,90           |
| 144          | LIXEIRA DE PLÁSTICO P/ ESCRITÓRIO 05 litros sem tampa, na cor preta, para escritório.                                                                                                  | PARQPLAST  | UN | 22 | 8,35   | 183,70           |
| 151          | MANGUEIRA fabricada em PVC = poliéster, do tipo trançada; espessura do tipo polegada; com adaptador para torneira; jato regulável, garantia de 12 meses.                               | PLASNOHN   | UN | 53 | 65,00  | 3.445,00         |
| 152          | MANGUEIRA SILICONADA com 100 M material em PVC trançado em nylon, diâmetro interno 1/2"                                                                                                | PLASBOHN   | UN | 6  | 167,50 | 837,50           |
| 153          | MANGUEIRA SILICONADA com 50 M material PVC trançado em nylon, diâmetro interno 1/2".                                                                                                   | PLASBOHN   | UN | 6  | 83,50  | 501,00           |
| 211          | VARAL DE CHÃO formato retangular; em alumínio; quantidades de varetas: 12. Dimensões aproximadas: altura 91 cm; largura 1,53 m; profundidade 56 cm.                                    | MOR        | UN | 9  | 80,86  | 725,94           |
| 212          | VARAL DE CHÃO em metal, não enferruja. Dobrável com abas, portátil. 14 varetas, medindo aproximadamente 139 x 56 x 88 cm (CxLxA).                                                      | MOR        | UN | 6  | 92,88  | 557,28           |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                        | <b>R\$</b> |    |    |        | <b>39.666,40</b> |

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não será admitida a adesão desta ATA por outros órgãos.

## CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

hute

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



## CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I do Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.566/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
  - I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - II - realizar pesquisa de mercado;
  - III - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - IV - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **DETENTORA** da Ata;
- 6.3. Notificar por escrito a **DETENTORA** da Ata, quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- 6.4. Atestar a nota fiscal correspondente, após o aceite dos produtos fornecidos;
- 6.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 6.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos e proceder ao acompanhamento e fiscalização de sua entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. Entregar os produtos em conformidade com as qualificações constantes da Proposta e do Edital, e com as solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, nos respectivos vencimentos;
- 7.2. Substituir os produtos caso estejam em desconformidade com as qualificações previstas, ou que apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da Notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** à **DETENTORA** atestando tais irregularidades;
- 7.3. Comunicar ao responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitário e total;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**;

hito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná



- 7.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**;
- 7.7. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do objeto da presente Ata;
- 7.8. Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, inclusive os relativos a acidente de trabalho, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando a presente Ata nenhum vínculo de natureza trabalhista à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**;
- 7.9. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, levando arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ** de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, e/ou de quaisquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;
- 7.10. Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que eventualmente incidirem sobre a respectiva Ata;
- 7.11. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais acima mencionados, não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 71, §1º, da lei nº 8.666/93.
- 7.12. Responder pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**;
- 7.13. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da entrega dos produtos;
- 7.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Acatar eventuais decisões tomadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ** no decorrer da execução do objeto desta Ata;
- 7.16. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas neste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**, sob pena de rescisão imediata da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal (Modalidade, Número do Edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) aos fiscais da Ata, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A nota fiscal deverá ser assinada pelos gestores desta Ata.
- 8.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, deve realizar a devolução monetária destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da lei nº 8.666/93.

heto





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



- 8.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados à aprovação dos fiscais desta Ata e da comissão de recebimento mediante atestado de recebimento na nota fiscal e relatórios pormenorizados dos produtos efetivamente entregues.
- 8.3. A **DETENTORA** ficará obrigada a devolver para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** os valores correspondentes a eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto ou em razão de alterações da legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**:
- I – convocará a **DETENTORA** da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II – frustrada a negociação, a **DETENTORA** da Ata, será liberado do compromisso assumido;
  - III – convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, a **DETENTORA** da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- I – liberar a **DETENTORA** da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II – se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. A **DETENTORA** da Ata terá seu registro cancelado quando:
- I – Descumprir as condições da Ata e o Registro de Preços;
  - II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
  - IV – tiver presentes razões de interesse público.
- 9.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 9.7. A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



## CLAUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

- 10.1. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:
- 10.1.1. Não mantiver sua proposta;
  - 10.1.2. Apresentar declaração falsa;
  - 10.1.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
  - 10.1.4. Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata.
- 10.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas em lei.
- 10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a DETENTORA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. A multa será aplicada da seguinte forma:
- 10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
  - 10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a DETENTORA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 10.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos será aplicada a participante que:
- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - b) Não mantiver sua proposta;
  - c) Abandonar a execução da Ata;
  - d) Incorrer em inexecução contratual;
- 10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 10.7.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 10.7.2. Apresentar documento falso;
  - 10.7.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 10.7.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 10.7.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - 10.7.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

helo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná



- 10.7.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilfeitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- 10.7.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. **Parágrafo Único:** a declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos** e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.
- 10.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- 10.8.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.8.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 10.9. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a **DETENTORA** dos atos a serem realizados.
- 10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega/execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 10.11. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços, tais como o atraso injustificado na entrega, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações do Edital e Proposta, ou a inexecução total ou parcial, entre outras, sujeitarão a **DETENTORA** da Ata, à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total previsto na Cláusula Segunda, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 10.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da **DETENTORA** por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Ibiporá.

### CLÁUSULA ONZE – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a **DETENTORA** da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e

hca





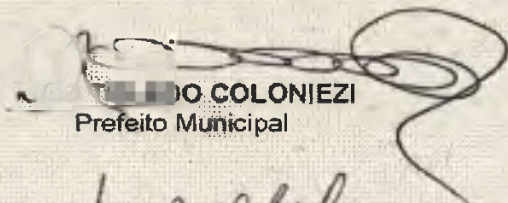
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

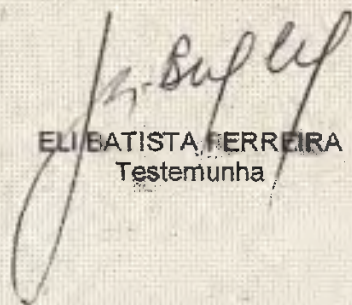
contratadas, datam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.


IBIPORÃ, 25 de outubro de 2019.



  
**EDSON COLONIEZI**  
Prefeito Municipal

*Moacir H. da Silva Neto*  
**MOACIR H. DA SILVA NETO**  
MOACIR H. DA SILVA NETO E CIA LTDA

  
**ELI BATISTA FERREIRA**  
Testemunha

  
**VITORIANO GOMES**  
Testemunha





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

## EXTRATO DE ATA



DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: MOACIR H. DA SILVA NETO E CIA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 116/2019 – Pregão Nº. 060/2019 – ATA Nº. 344/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos e similares para atender as necessidades das secretarias municipais.

| Item | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 20   | <b>BACIA PLÁSTICA</b> fabricada em polipropileno; com laterais e fundo reforçados; cor a ser definida no momento da solicitação; capacidade aproximada de 02 litros.                                                                                                            | ARQPLAST         | UN                | 41     | 3,05           | 125,05      |
| 26   | <b>BALDE TIPO PEDREIRO</b> fabricado em polipropileno; com alça lateral metálica; capacidade aproximada de 12 litros.                                                                                                                                                           | ARQPLAST         | UN                | 162    | 4,69           | 759,78      |
| 30   | <b>BANDEJA</b> fabricada em PEAD; material atóxico e virgem; sem tampa; borda reforçada; na cor branco leitoso. Medidas aproximadas (AxLxC): 8x33x54cm. Capacidade aproximada: 12 litros.                                                                                       | PLASVALE         | UN                | 89     | 14,60          | 1.299,40    |
| 44   | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade aproximada de 14 litros.                                                                                                                                               | PLASVALE         | UN                | 90     | 17,55          | 1.579,50    |
| 45   | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade aproximada de 26 litros.                                                                                                                                               | PLASVALE         | UN                | 112    | 27,00          | 3.024,00    |
| 48   | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> produzida em plástico transparente; possuir tampa; travas laterais; capacidade aproximada de 8,6 litros.                                                                                                                                              | PLASVALE         | UN                | 93     | 14,00          | 1.302,00    |
| 51   | <b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA EM PEAD</b> fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), plástico virgem, atóxico, impermeável, resistente a temperatura de -40°C a +90°C, na cor branco leitoso. Capacidade aproximada de 25 litros. Dimensões internas aproximadas (AxLxC). | PLASVALE         | UN                | 36     | 33,65          | 1.211,40    |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



|     |                                                                                                                                                                                               |          |    |     |        |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|--------|-----------|
|     | 17x30x50cm.                                                                                                                                                                                   |          |    |     |        |           |
| 64  | <b>CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA EM AÇO</b> para transporte, capacidade de até 100m de mangueira 1/2" e 50m de mangueira 3/4". Em aço carbono galvanizado.                                  | AFS      | UN | 14  | 117,00 | 1.638,00  |
| 67  | <b>CESTO DE LIXO BASCULANTE</b> fabricado em polipropileno; tipo basculante; capacidade aproximada de 10 litros.                                                                              | PLASVALE | UN | 3   | 16,60  | 49,80     |
| 70  | <b>CESTO DE LIXO BASCULANTE</b> fabricado em polipropileno; formato retangular; tipo basculante; capacidade aproximada de 60 litros                                                           | PLASVALE | UN | 13  | 33,75  | 438,75    |
| 72  | <b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> fabricado em polipropileno; formato retangular; com tampa de acionamento no pedal; capacidade aproximada de 30 litros.                                         | ARQPLAST | UN | 12  | 34,10  | 409,20    |
| 73  | <b>CESTO DE LIXO TELADO</b> fabricado em polipropileno; tipo telado; capacidade aproximada de 10 litros.                                                                                      | ARQPLAST | UN | 112 | 2,60   | 291,20    |
| 87  | <b>CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA</b> com 05 lixeiras fabricadas em polipropileno, com capacidade de 50 litros cada uma; todas em formato retangular e do tipo basculante.         | PLASVALE | CJ | 64  | 288,00 | 18.432,00 |
| 97  | <b>ESCADA</b> material alumínio, tipo dobrável, quantidade de degraus: 07. Degraus e patamar emborrachados antiderrapante.                                                                    | MOR      | UN | 21  | 114,00 | 2.394,00  |
| 106 | <b>ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA</b> tipo de entrada do esguicho para mangueira de jardim. Adaptação para mangueira 1/2" e 5/8". Jato regulável, corpo plástico ABS de alta resistência. | HERC     | UN | 31  | 14,90  | 461,90    |
| 144 | <b>LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO</b> 05 litros sem tampa, na cor preta, para escritório.                                                                                                | ARQPLAST | UN | 22  | 8,35   | 183,70    |
| 151 | <b>MANGUEIRA</b> fabricada em PVC e poliéster, do tipo trançada; espessura do tipo polegada; com adaptador para torneira; jato regulável, garantia de 12                                      | PLASNOHN | UN | 53  | 65,00  | 3.445,00  |





# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná



|     | meses.                                                                                                                                              |             |   |        |        |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|--------|--------|--|
| 152 | MANGUEIRA SILICONADA com 100 M material em PVC trançado em nylon, diâmetro interno 1/2".                                                            | PLASBOHN UN | 5 | 167,50 | 837,50 |  |
| 153 | MANGUEIRA SILICONADA com 50 M material PVC trançado em nylon, diâmetro interno 1/2".                                                                | PLASBOHN UN | 6 | 83,50  | 501,00 |  |
| 211 | VARAL DE CHÃO formato retangular, em alumínio, quantidades de varetas: 12. Dimensões aproximadas: altura 91 cm; largura 1,53 m; profundidade 56 cm. | MOR UN      | 9 | 80,66  | 725,94 |  |
| 212 | VARAL DE CHÃO em metal, não enferruja. Dobrável, com abas, portátil, 14 varetas, medindo aproximadamente 139 x 56 x 88 cm (CxLxA).                  | MOR UN      | 6 | 92,88  | 557,28 |  |

VALOR TOTAL: R\$ 39.666,40 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de outubro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 6835, 6385, 1050, 3360, 1795, 6295, 2395, 3135, 3730, 1000, 6205, 2645, 2250, 3530, 1925, 1795, 6040, 6585, 1635, 2480, 1635, 4625, 5300.

|                          |                          |                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>FUNCIONAL</b>         | <b>PROGRAMÁTICA:</b>     | 17.001.04.122.0017.2127, | 14.001.11.122.0014.2117, |
| 05.002.06.182.0019.2021, | 09.001.08.244.0009.2074, | 06.001.12.365.0006.2034, |                          |
| 13.001.22.661.0013.2116, | 07.001.13.392.0007.2045, | 09.001.08.244.0009.2073, |                          |
| 09.002.08.243.0009.6078, | 05.002.04.122.0005.2020, | 12.002.27.812.0012.2114, |                          |
| 08.001.15.122.0008.2050, | 07.001.13.391.0007.2047, | 09.001.08.244.0009.2075, |                          |
| 06.001.12.365.0006.2035, | 08.001.12.365.0006.2034, | 11.002.18.542.0011.2106, |                          |
| 06.001.12.361.0006.2032, | 07.001.13.392.0007.2046, | 10.001.10.301.0010.2088, |                          |
| 10.001.10.302.0010.2093, |                          |                          |                          |

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 103, 104, 494, 515, 934, 935, 936.

### GESTORES DA ATA:

- Secretaria Municipal de Educação: Maria Margareth Rodrigues Coloniezi;
- Secretaria Municipal de Administração: Daniela Katiucia Correia Dourado;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: João Odair Pelisson;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Livia Lumiko Suguhiro;
- Secretaria Municipal de Administração – Corpo de Bombeiros: Daniela Katiucia Correia Dourado;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Agnaldo Adélio Eduardo;
- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer: Cláudia Vejjane C. Archanjo Guandalini;
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Antonio Antognoli;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



- i) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação: Alexandre Lourenço Ferreira;
- j) Procuradoria Geral do Município: Jordan Rogatte de Moura;
- k) Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Roberto Zapparoli;
- l) Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária: Maria Romana Moretto Bianco.

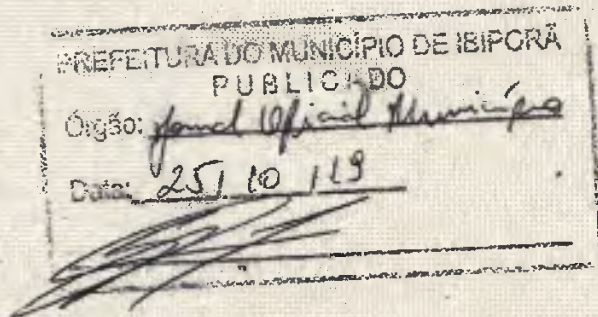
## FISCAIS DA ATA:

- a) Secretaria Municipal de Educação: Carlos Henrique de Freitas e Milton Nogima;
- b) Secretaria Municipal de Administração: Clarice Yamauchi;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente: Hélio da Silva;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Cássia Carolina Garcia Davolio Geña;
- e) Secretaria Municipal de Administração – Corpo de Bombeiros: Rogério Moreto de Jesus;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Mara Lígia de Souza;
- g) Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer: Claudinei Benedito;
- h) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Lilian Mara Govêa;
- i) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação: Valéria Borges Breda;
- j) Procuradora Geral do Município: Andresa de Fátima Oliveira;
- k) Secretaria Municipal de Saúde: Aciara Prudente da Silva;
- l) Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária: João Paulo de Assis.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2019.

IBIPORÃ, 25 de outubro de 2019

  
JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL







**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**  
**PROTOCOLO 19290/2019**  
**Processo Administrativo nº. 118/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

1. Ao terceiro dia do mês de setembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 045/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91e o DETENTOR DA ATA **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, Inscrição Estadual nº 904.11594-02, Inscrição Municipal nº 052690015607, com endereço à Rua Rio Eufrates, nº 317, CEP: 83.833-088, Iguaçú-Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3604 2033/3075 7199, e-mail: pas.lici@hotmail.com, neste ato representado por **Fernando Henrique Montanari**, inscrito no CPF sob nº 009.468.689-05.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **aquisição de material de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias Municipais**.

1.2. Especificação do objeto:

1.3. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 24.094,40 (Vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 045/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto





FEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2019.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula: 352.156;
- II. **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Pedro Vicente Jomeke, matrícula: 355.874;
- III. **Secretaria Municipal da Mulher:** Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula: 356.373;
- IV. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudinei Aparecido caseiro, matrícula: 355661;
- V. **Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan, matrícula: 351.346;
- VI. **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula: 351.687 (Guarda Municipal); Vanil Lopes Alves, matrícula: 351.519 (FAZTRANS);
- VII. **Corpo de Bombeiros:** Ramon Murilo Mendes;
- VIII. **Secretaria Municipal de Administração:** Thaynara Eveline do Prado, matrícula: 356.206;
- IX. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Caseiro, matrícula: 349.351;
- X. **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula: 356.235 e Karine Souza Dias, matrícula: 351.322;





- XI. **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite, matrícula: 21601.
- XII. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula: 280.301;
- XIII. **Secretaria Municipal de Habitação:** Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351.372;
- XIV. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Bruno de Oliveira de Assis, Decreto nº 4867/2019.



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

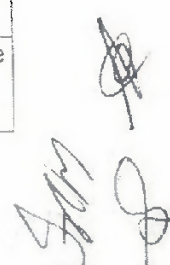
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

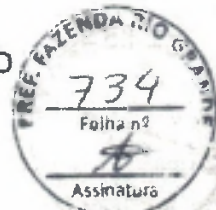
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria                                 |
|-----------------------------------|-------|--------------------------------------------|
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 0941  | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712  | Secretaria Municipal de Assistência Social |







|                                   |      |                                            |
|-----------------------------------|------|--------------------------------------------|
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 0941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 0941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 0941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 0941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 3515 | Corpo de Bombeiros                         |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | Secretaria Municipal de Educação           |
|                                   | 1000 | Secretaria Municipal de                    |

*Handwritten signatures and initials.*





PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

|                                   |      |                                  |
|-----------------------------------|------|----------------------------------|
| 04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30 |      | Educação                         |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | Secretaria Municipal de Educação |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Educação |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | Secretaria Municipal de Educação |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | Secretaria Municipal de Educação |
| 16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30 | 1102 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1371 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1381 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1494 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde    |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1324 | Secretaria Municipal de Saúde    |
|                                   | 1494 | Secretaria Municipal de          |





|                                   |      |                                                    |
|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------|
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 |      | Saúde                                              |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1369 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  |
| 32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39 | 1000 | Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude |
|                                   | 1000 | Secretaria Municipal de                            |

*SAM*  
*J*





PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA  
RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

|                                   |      |                                           |
|-----------------------------------|------|-------------------------------------------|
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 |      | Cultura e Turismo                         |
| 36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Obras Públicas    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | Secretaria Municipal de Obras Públicas    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 | Secretaria Municipal de Obras Públicas    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1511 | Secretaria Municipal de Obras Públicas    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | Secretaria Municipal de Obras Públicas    |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1511 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente     |
|                                   | 3710 | Secretaria Municipal de                   |





|                                   |      |                                            |
|-----------------------------------|------|--------------------------------------------|
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 |      | Meio Ambiente                              |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Administração      |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | Secretaria Municipal de Administração      |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507 | Secretaria Municipal de Urbanismo          |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Defesa Social      |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 1007 | Secretaria Municipal de Habitação          |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal da Mulher             |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30 | 1934 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 0941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
|                                   | 0941 | Secretaria Municipal de                    |

*Handwritten signatures and initials.*





PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

|                                   |      |                                            |
|-----------------------------------|------|--------------------------------------------|
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 |      | Assistência Social                         |
| 17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30 | 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social |

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem